

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 974/2019

AUTORES: DEPUTADO ANIBELLI NETO, DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 974/2019

AUTORES: DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



00088981

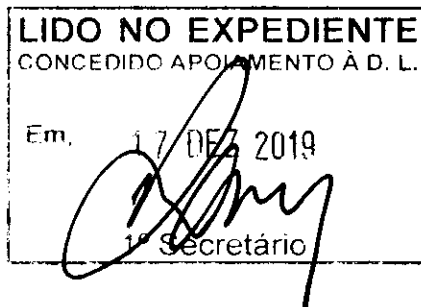
PROTÓCOLO Nº 7438/2019

DIRETORIA LEGISLATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 974 DE 2019

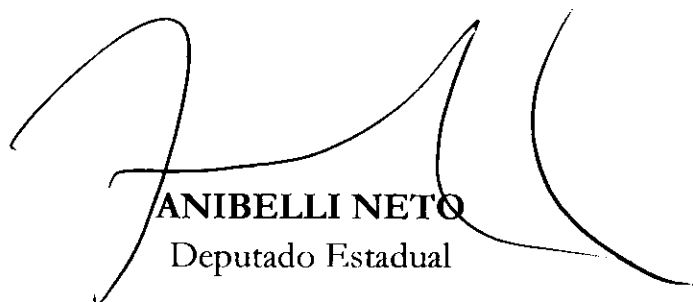


Concede o Título de Utilidade Pública à Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2019.


ANIBELLI NETO
Deputado Estadual

15:03 17/12/2019 087438 DP ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Fundação Casa do Estudante Universitário já possuía a condição de entidade de Utilidade Pública reconhecida pela Lei Estadual nº 4.779, de 29 de Novembro de 1963.

A referida Lei foi revogada pela Lei Estadual nº 18.349, de 15 de dezembro de 2014. Na justificativa do Projeto de Lei 19/2014, que deu origem à referida Lei, se esclarece que a revogação estava sendo proposta pelo fato de a entidade não cumprir os requisitos da Lei de Concessão (Lei 17.826/2013), em especial no que se refere ao seu artigo 6º, inciso V, que traz uma vedação expressa da declaração de utilidade Pública à entidades que proporcionam bens ou serviços apenas a grupos restritos de associados.

Ocorre que tal argumento é resultante de uma análise superficial das atividades da instituição. Isto porque o Estatuto da Fundação, em vigor desde janeiro de 2014, estabelece pontualmente a sua finalidade de propiciar assistência e moradia a estudantes universitários, vestibulandos ou estudantes que estiverem cursando especialização, desde que carentes de recursos financeiros, vindos do interior do Estado ou de outros países. Tais estudantes são selecionados mediante concurso e devem apresentar documentação que comprove fragilidade financeira.

Tal disposição pode ser comprovada pelos artigos 2º e 23 do referido Estatuto, que transcreveremos a seguir:

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º A CEU tem por finalidade propiciar assistência e moradia estudantil, dentro de seus limites e de suas possibilidades, aos estudantes universitários carentes de recursos financeiros, vindos do interior do Estado do Paraná, de outras regiões do Brasil ou de outros países, e que forem aprovados no concurso de ingresso para novos moradores, entregando toda a documentação que lhes for solicitada.

CAPÍTULO VI DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE MORADORES

Art. 23. O quadro de moradores da CEU é constituído por estudantes universitários, de ambos os sexos, “carentes de recursos financeiros”, matriculados em cursos superiores em Curitiba, procedentes do interior do Estado do Paraná e outros estados da União ou de outros países, e que serão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

admitidos mediante concurso que realizar-se-á pelo menos duas vezes no ano, preferencialmente no início de cada semestre letivo.

§1º - Além do quadro de moradores universitários fazem parte vestibulandos inscritos em curso pré-vestibular, técnico-profissionalizantes, e pós-graduandos que estiverem cursando Especialização, Mestrado ou Doutorado, devendo todos comprovar semestralmente que estão matriculados e frequentando seus respectivos cursos.

§2º - Anualmente, todo morador deverá apresentar comprovante de renda para comprovar sua fragilidade financeira.

Pela leitura dos artigos supracitados fica claro que, apesar de haver uma seleção para ingresso no quadro de moradores da entidade, a mesma realiza o atendimento filantrópico de estudantes de toda e qualquer parte do Brasil e até mesmo do mundo, **estando aberta a um atendimento de toda a população e não restringindo sua atuação apenas a um círculo restrito de associados.**

É evidente que a seleção imposta pela instituição é uma medida de extrema necessidade, uma vez que, infelizmente, possui limitações que não possibilitam propiciar moradia à toda a população estudantil do Estado do Paraná. **Trata-se de uma seleção para a qual qualquer estudante pode se inscrever, sendo atendidos dentro das vagas oferecidas.**

Cabe ressaltar que, apesar de apenas o atendimento à moradia estudantil já justificar a concessão do Título de Utilidade Pública, a entidade realiza também diversas atividades em benefício da comunidade. No que se refere a esta atuação social, podemos citar projetos de arte e dança, de artes marciais, exposições artísticas, clubes do livro, cursinhos pré-vestibular, reuniões sobre religiosidade, pilates, tênis de mesa, entre outros. São todos projetos oferecidos à comunidade de forma gratuita, conforme pode-se verificar no seu Relatório de Atividades.

Diante do exposto, certo da contribuição proporcionada pela instituição a toda a população estudantil, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º, III da Lei 17.826, de 16 de dezembro de 2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.606.219/0001-09, com endereço à Rua Luis Leão, nº 01, no Município de Curitiba-PR, a qual solicita declaração de utilidade pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Curitiba, 17 de dezembro de 2019.



ANIBELLI NETO
Deputado Estadual

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 76.606.219/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/12/1969	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITARIO DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEU		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R LUIZ LEAO	NUMERO 1	COMPLEMENTO	
CEP 80.030-010	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/12/2019 às 15:11:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CEU

Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

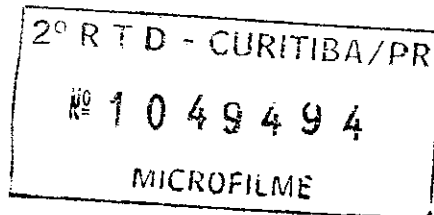


ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - A "FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ" – CEU/PR, fundada em 11 de agosto de 1948 pela Primeira Dama do Estado Sra. Hermínia Rolim Lupion e pelos estudantes universitários da capital do Estado, representados, à época, por sua entidade máxima de representação e coordenação, a União Paranaense de Estudantes - UPE, então presidida pelo acadêmico Ozéias de Castro Neves, é uma entidade civil, instituição filantrópica e de assistência educacional a moradia estudantil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo autonomia administrativa, financeira e patrimonial, duração indeterminada e reger-se-á pelo presente estatuto, por seu regimento interno e pela legislação aplicável.

Parágrafo único – A Fundação tem sede e foro na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito à Rua Luiz Leão, nº 01, Centro.



CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Artigo 2º - A CEU tem por finalidade propiciar assistência e moradia estudantil, dentro de seus limites e de suas possibilidades, aos estudantes universitários carentes de recursos financeiros, vindos do interior do Estado do Paraná, de outras regiões do Brasil ou de outros países, e que forem aprovados no concurso de ingresso para novos moradores, entregando toda a documentação que lhes for solicitada.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Artigo 3º - O patrimônio da CEU é constituído pelos seus bens móveis, imóveis, semoventes e obras de arte que possui ou venha a possuir, por compra, doação, legado ou outra forma legal.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR

Antonio



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Trabalho Social
Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código
de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do
Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.
Curitiba (PR), 16 de Dezembro de 2.013

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastácio Faria de Moura Cordeir
Promotora de Justiça



CEU

Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/86
CNPJ nº 76.606.219/0001-09



§ 1º - É de responsabilidade da Fundação a manutenção da escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º - A aplicação de suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais será efetuada integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, sendo vedada à utilização no exterior, ou para fins vedados pelo ordenamento pátrio.

Artigo 4º - Os bens patrimoniais da CEU são inalienáveis enquanto julgados de utilidade para a instituição, sendo que em caso de imperiosa necessidade financeira e a fim de salvaguardar as finalidades precípua da entidade, poderão ser alienados, desde que haja parecer favorável do Ministério Público.

Artigo 5º - Em caso de dissolução ou extinção da CEU, o patrimônio remanescente será incorporado à instituição congênere do Estado do Paraná, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou declarada de Utilidade Pública Federal, a qual será indicada pelos órgãos de gestão da Fundação.

FUNDAÇÃO CURITIBA/PR
Nº 1049494
MICROFILME

DAS RECEITAS

Artigo 6º - Os recursos financeiros da CEU serão provenientes de:

- I - Doações, subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados e que lhe forem atribuídas nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios;
- II - Subvenções, doações e contribuições que lhe forem conferidas por quem quer que seja;
- III - Contribuições mensais dos moradores;
- IV - Rendas auferidas pelos Departamentos, por atividades, promoções e prestações de serviços;
- V - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- VI - Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- VII - pelas rendas próprias de imóveis que possui ou que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de exploração dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VIII - Rendas eventuais.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3994 Curitiba - PR



Antônio M. 2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Trabalho Social
Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código
de Normas de Corregedoria-Geral de Justiça do
Paraná, ANTONIO o nome do Juizado.
Câmara (PRA) 16 - Dezembro de 2013

Promotoria de Justiça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça



CEU

Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/86
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

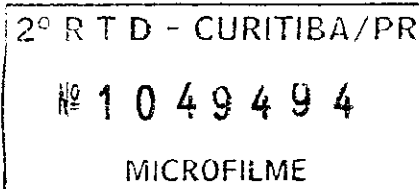


**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 7º - São órgãos de gestão da Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná:

- I - o Conselho Curador (CC);
- II - o Conselho Administrativo (CA);
- III - o Conselho Fiscal (CF);

§ 1º - A CEU não remunerará nem concederá vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título aos seus diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. Também não haverá distribuição de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades fins.



DO CONSELHO CURADOR

Artigo 8º - O Conselho Curador, órgão máximo de deliberação da entidade, é composto por 07 (sete) membros, sendo 01 (um) indicado pelo CA e 01 (um) indicado pelo CF, 02 (dois) eleitos dentre os moradores, 03 (três) eleitos dentre ex-moradores ou membros da sociedade com ilibada conduta e notável conhecimento sobre Fundação, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez.

Parágrafo Único - O Presidente e o Secretário do CC serão eleitos pelos respectivos membros em sua primeira reunião.

Artigo 9º - Compete ao Conselho Curador:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno dos moradores da CEU;
- II - Zelar pela conservação do patrimônio material e moral da CEU, bem como pelo seu bom funcionamento;
- III - Ratificar ou vetar as decisões do CA;
- IV - Examinar e aprovar o Relatório Anual de Atividades e Balanço da Fundação, apresentados pelo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
- V - Examinar e aprovar o Planejamento Orçamentário;
- VI - Solicitar prestação de contas quando julgar necessário, ao CA e CF;
- VII - Sugerir providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3224-4000
Curitiba - PR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.13 da Resolução
de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do
Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.

Curitiba (PR), 16 de Dezembro de 2013.

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça



CEU

Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85
CNPJ nº 76.606.219/0001-09



VIII - Reunir-se ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for necessário, mediante convocação de seu Presidente ou pela maioria de seus membros, ou ainda, pela convocação do Presidente do Conselho Administrativo ou do Presidente do Conselho Fiscal.

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 10 - O Conselho Administrativo é composto de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Terceiro Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, eleitos dentre os moradores, através do sufrágio e pelo voto direto, ~~secreto e com valor~~ igual entre todos, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez.

25 B.T.D. - CURITIBA/PR
Nº 1049494
MICROFILME

Artigo 11 - Compete ao Conselho Administrativo:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno dos moradores da CEU;
- II - Zelar pela conservação do patrimônio material e moral da CEU, bem como pelo seu bom funcionamento;
- III - Responsabilizar-se pela administração da CEU, podendo contratar profissional especializado para a função, com anuência do Conselho Curador;
- III - Contratar e demitir funcionários;
- IV - Nomear e destituir diretores de departamentos, criar novos departamentos, quando necessário ao bom funcionamento da CEU, e dissolver os existentes, quando não justificarem mais sua existência;
- V - Constituir comissões auxiliares e nomear assessores com a finalidade de auxiliar na administração da CEU, quando se fizer necessário;
- VI - Nomear advogados e procuradores, em suas relações comerciais e jurídicas com terceiros;
- VII - Publicar, em edital, balancete trimestral da situação financeira da CEU;
- VIII - Apresentar, quando solicitado pelo CF ou CC, relatório sobre as atividades desenvolvidas pelo CA;
- IX - Propor ao CF ou ao CC a convocação de reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes;
- X - Levar ao conhecimento do CC e dos moradores da CEU, eventuais irregularidades cometidas pelo CF, sugerindo medidas saneadoras;
- XI - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário, mediante convocação de seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros;

Artigo 12 - Compete ao Presidente:

- I - Coordenar a administração geral da CEU;



Antonio

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 327 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Grau

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.

Curitiba (PR), 16 de Dezembro de 2013

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça



CEU

Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85
CNPJ nº 76.606.219/0001-09



- II - Representar a CEU em juízo e extra-judicialmente ou designar, por procuração a outro membro da Diretoria para representá-lo;
- III - Delegar poderes aos funcionários administrativos;
- IV - Propor medidas consentâneas ao desenvolvimento e às necessidades da CEU;
- V - Fazer cumprir as instruções baixadas pelo CA, CF e CC;
- VI - Encaminhar ao CF e ao CC os casos que o exigirem;
- VII - Convocar e presidir as reuniões do CA, as reuniões conjuntas com o CF ou com o CC e as Audiências Públicas com os moradores da CEU;
- VIII - Empossar os candidatos eleitos por ocasião das eleições;
- IX - Receber, outorgar e assinar juntamente com a Tesouraria, as verbas e os documentos referentes à gestão financeira da CEU;
- X - Assinar, juntamente com a Secretaria, toda a correspondência e documentos emitidos pela CEU;
- XI - Assinar em conjunto com o Tesoureiro todos os documentos de origem fiscal, contábil e bancária, inclusive cheques;
- XII - Convocar Audiência Pública com os moradores da CEU, no mínimo uma vez por trimestre, mediante edital afixado no quadro de avisos, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, a fim de apresentar os Relatórios de Atividades e Balanço da Fundação;
- XIII - Fazer publicar, na imprensa oficial, os relatórios e balanços previstos no item anterior;
- XIV - Ter voto de qualidade, em caso de empate, em votações nas reuniões do Conselho Administrativo e reuniões conjuntas com o Conselho Fiscal.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1049494
MICROFILME

Artigo 13 - Compete aos Vice-presidentes:

- I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II - Prestar, de modo geral, a sua colaboração na administração da CEU.

Artigo 14 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Dirigir e superintender todo o trabalho afeto à Secretaria da CEU;
- II - Redigir as atas de reuniões do Conselho Administrativo e das Audiências Públicas com os moradores e submetê-las à apreciação dos órgãos respectivos em reuniões;
- III - Responsabilizar-se pela redação de avisos, editais e outras providências publicitárias, bem como assinar, juntamente com o Presidente, toda a correspondência e documentos emitidos pela CEU;

Artigo 15 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II - Auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas funções;

Artigo 16 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

Stamp of the Diretoria Legislativa with handwritten initials and a date 15/05

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 310 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Território São

Para os efeitos do disposto no item 14.2.13 do Código
de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do
Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.

Curitiba (PR), 16 de Dezembro de 2013

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça



CEU

Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

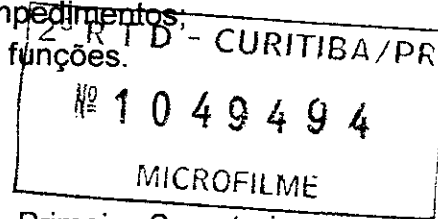


- I - Arrecadar e contabilizar o dinheiro da Fundação e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos e valores pertencentes a ela;
- II - Recolher a estabelecimentos bancários, em nome da CEU, o saldo existente ou excedente;
- III - Assinar em conjunto com o Presidente do CA todos os documentos de origem fiscal, contábil e bancária, inclusive cheques;
- IV - Apresentar mensalmente balancete e apuração de despesas e receitas dos diversos Departamentos da Fundação, bem como pagamentos realizados, o que se dará nas reuniões ordinárias da Diretoria;
- V - Elaborar a Previsão Orçamentária da Fundação, no primeiro mês da gestão, sendo necessária submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho Curador, para a execução do respectivo Orçamento.

Artigo 17 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;
- II - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções.

DO CONSELHO FISCAL



Artigo 18 - O Conselho Fiscal é composto de Presidente, Primeiro Secretario, Segundo Secretario e 04 (quatro) Membros, eleitos dentre os moradores, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez.

Artigo 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno dos moradores da CEU;
- II - Zelar pela conservação do patrimônio material e moral da CEU, bem como pelo seu bom funcionamento;
- III - Sugerir emendas ou alterações no Planejamento Orçamentário da CEU;
- IV - Fiscalizar os serviços explorados pela CEU, que constituam fonte de renda;
- V - Conferir os valores representativos do patrimônio da Fundação, pelo menos uma vez por trimestre;
- VI - Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- VII - Nomear Comissão de Prestação de Contas, que deverá analisar e dar parecer aos Balanços e Relatórios do CA, semestralmente e anualmente, a ser apresentado ao CC;
- VIII - Apresentar, quando solicitado pelo CA, CC ou Comissão de Prestação de Contas, relatório sobre as atividades desenvolvidas pelo CF;
- IX - Propor ao CA ou ao CC a convocação de reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes;
- X - Zelar pela manutenção da ordem e da disciplina nos recintos da CEU;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3229-3940 - Curitiba - PR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor
Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código
de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do
Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.

Curitiba (PR), 16 de Dezembro de 2009

Promotora de Justiça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça



CEU

Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/88, pag. 1
CNPJ nº 76.606.219/0001-09



- XI - Aplicar as penalidades constantes do Regimento Interno dos moradores da CEU;
- XII - Interpretar as letras deste Estatuto e resolver os casos omissos;
- XIII - Registrar, na ficha do morador, todas as ocorrências verificadas;
- XIV - Levar ao conhecimento do CC e dos moradores da CEU, eventuais irregularidades cometidas pelo CA, sugerindo medidas saneadoras;
- XV - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário, mediante convocação de seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

2º R T D - CURITIBA/PR
 Nº 1 0 4 9 4 9 4
 MICROFILME

**CAPÍTULO V
 DAS ELEIÇÕES E POSSE**

Artigo 20 - As eleições para o Conselho Curador, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal da CEU ocorrerão a cada biênio, sempre na terceira semana do mês de março, no Salão Dona Hermínia Lupion.

Artigo 21 - Para as eleições serão seguidos os seguintes critérios:

- I - A inscrição das chapas e dos candidatos independentes será na Secretaria da Fundação, no livro de eleições, pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do pleito;
- II - O candidato deve estar em situação regular com o presente Estatuto e Regimento Interno de moradores da CEU;
- III - O nome de cada candidato não pode figurar em mais de uma chapa.

Artigo 22 - Bialmente, em um sábado, entre o mês de março e o mês de abril, realizar-se-á Sessão Solene de Posse dos CC, CA e CF recém-eleitos.

**CAPÍTULO VI
 DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE MORADORES**

Artigo 23 - O quadro de moradores da CEU é constituído por estudantes universitários, de ambos os sexos, "carentes de recursos financeiros", matriculados em cursos superiores em Curitiba, procedentes do interior do Estado do Paraná e outros estados da União ou de outros países, e que serão admitidos mediante concurso que realizar-se-á pelo menos duas vezes no ano, preferencialmente no início de cada semestre letivo.

§ 1º - Além do quadro de moradores universitários fazem parte vestibulandos inscritos em curso pré-vestibular, técnico-profissionalizantes, e pós-graduandos que

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Dacorso, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-7444 - Curitiba - PR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor
Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código
de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do
Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.
Curitiba (PR), 16 de Dezembro de 2013.

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça



CEU

Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

Declarada de Util. Púb. por Lei Municipal nº 3050/67, Estadual nº 4779/63 e Federal nº 91904/85
CNPJ nº 76.606.219/0001-09



estiverem cursando Especialização, Mestrado ou Doutorado, devendo todos comprovar semestralmente que estão matriculados e frequentando seus respectivos cursos.

§ 2º - Anualmente, todo morador deverá apresentar comprovante de renda para comprovar sua fragilidade financeira.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 24 - A CEU funcionará durante o ano todo ininterruptamente.

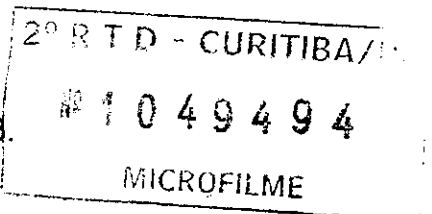
Artigo 25 - O presente Estatuto passará a vigorar a partir da data de sua aprovação, publicação, registro em cartório, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 26 - O presente Estatuto só poderá ser alterado, total ou parcialmente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Conselhos Curador, Administrativo e Fiscal.

Artigo 27 - O Regimento Interno dos moradores será aprovado pelos CC, CA e CF, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da vigência do presente Estatuto.

Artigo 28 - Os membros dos conselhos, mesmo quando investidos em qualquer dos órgãos diretivos, não responderão, solidária ou subsidiariamente, por atos praticados pela Fundação, exceto em casos de excesso de mandato, abusos de poder, violação à lei ou ao estatuto.

Curitiba-PR, 26 de junho de 2013.



Antonio Marcus dos Santos
Presidente do CA 2012/2013

Marcos Daniel Lopes
2º Secretário do CA 2012/2013

Ricardo Scheidt
Procurador Constituído
OAB 44.231



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905
Curitiba - PR



2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mons. Celso, 211/Cj 804 - F.: (41) 3224-2444
SELO Nº v4Z1x.YX8Mq.PkOgt-RN5tw.sISS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.049.464
REGISTRADO Nº 79
Curitiba-PR, 17 de janeiro de 2014.

Francisco César Cecílio - Oficial Designado
 Aramis Salata; Regina Celia Ferreira Ferracini- Juramentados
Registro: R\$15,70 (100,00VRC), Funrejus: R\$6,26, Selo: R\$0,76, Microfilme:
R\$0,47, ISS: R\$0,64

2º R T D - CURITIBA/PR
Nº 1 0 4 9 4 9 4
MICROFILME

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça das Fundações e do Terceiro Setor
Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código
de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do
Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.
Curitiba (PR), 16 de Dezembro de 2.013

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça



2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Mons. Celso, 211/CJ 804 - F.: (41) 3224-2444
 SELO Nº v4Z1x.YX8Mq.PkOgt-RN5tw.sISS
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
 PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.049.484
 REGISTRADO Nº 79
 Curitiba-PR, 17 de janeiro de 2014.

Francisco César Cecilio - Oficial Designado
 Aranis Salais; Regina Celia Ferreira Ferracini- Juramentados
 Registro: R\$16,70 (100,00VRC), Furejus: R\$5,25, Selo: R\$0,75, Microfilme:
 R\$0,47, R\$8: R\$0,84

2º R T D - CURITIBA/PR
 Nº 1 0 4 9 4 9 4
 MICROFILME

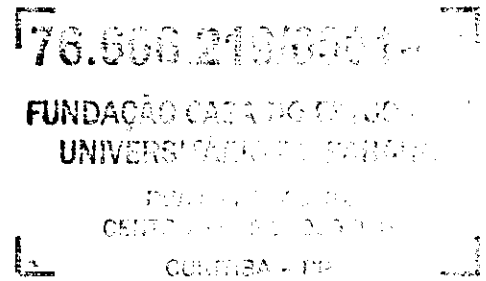
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
 Justiça das Fundações e do Terceiro Setor
 Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código
 de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do
 Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.
 Curitiba (PR), 16 de Dezembro de 2.013

Promotor(a) de Justiça

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
 Promotora de Justiça



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ
CNPJ: 76.606.219/0001-09



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:19 do dia 11/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2020.

Código de controle da certidão: **FF0B.646C.D80C.3D71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ

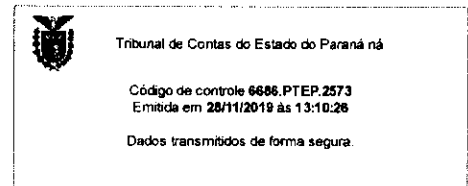
CNPJ Nº: 76.606.219/0001-09

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 27/01/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Fundação Casa do estudante Universitário do Paraná** com sede a rua Luiz Leão, nº 01 CEP 800300-10, inscrita no CNPJ sob nº 76.606.219/0001-09 não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 19 de Novembro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alverson F. de Souza', written over a horizontal line.

PRESIDENTE*



Casa do
Estudante
Universitário
do Paraná

Fundação Casa do Estudante Universitário
do Paraná
Desde 1948
R. Luiz Leão, 01 – Centro
Curitiba / PR
CNPJ nº 76.606.219/0001-09



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná - CEU**, inscrita no CNPJ sob nº 76.606.219/0001-09, com sede a Rua Luis Leão, nº 01 CEP 80030010, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.



Cleverton de Quadros

Cleverton de Quadros



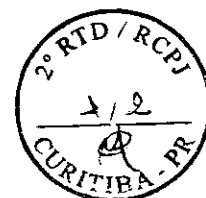
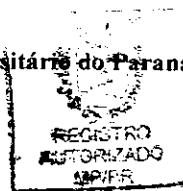
TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Anacleto Villa de Carvalho
nº 144 - Fone: (41) 3324-8417
Fax: (41) 3324-8417
E-mail: notario@notario.com.br
www.notario.com.br
Assinado por VEREDORA a(s) (nome) de:
CLEVERTON DE QUADROS
Curitiba-PR, 05/12/2019
Em test. _____ da verdade

TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA



**Casa do
Estudante
Universitário
do Paraná**

Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná
Desde 1948
R. Luiz Leão, 01 – Centro
Curitiba / PR
CNPJ nº 76.606.219/0001-09



ATA DA 10ª REUNIÃO COM OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO, FISCAL E CURADOR GESTÃO 2018/2019

No dia cinco de junho de dois mil e dezoito, as vinte e três horas e cinco minutos, na sala de reuniões da Fundação, atendendo à convocação prévia do Edital nº 47/18-19, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Administrativo: Presidente Cleverton de Quadros/1ª Vice Presidenta Elis Ferrão Luge/2º Vice Presidente Douglas Soares Vicente/3ª Vice Presidenta Thais Andrade Brito/1º Tesoureiro Nilton Filipe da Moura Cardoso/1ª Secretária Pamela Silvano Santiago/2ª Secretária Isabella Czelusniak/do Conselho Fiscal: Presidente Wesley Rodrigo dos Santos/1º Secretário Lucas Câmara Lopes e a membra Amilly Bárbara Faria Machado/do Conselho Curador a Presidenta Cláudia Santos Silva/Foi presidida pelo Presidente do Conselho Administrativo, o Sr. Cleverton de Quadros, tendo como única pauta a posse dos candidatos eleitos para as vagas suplementares dos conselhos Fiscal e Curador, para o biênio 2018-2019. Foram empossados, como membros do CONSELHO FISCAL, o morador **Elias Junior Siqueira Paula**, portador do RG 12.696.913-9 SSP/PR e CPF 079.011.719-36 e a moradora **Giulia Deltreggia Sartori**, portadora do RG 14.663.311-0 SSP/PR e CPF 452.837.648-26 como membros do CONSELHO CURADOR o ex-morador **Robson De Mattos Dos Santos Zeferino**, portador do RG 9.144.558-1 SSP/PR e CPF 059.285.269-54 e o ex-morador **Cleriston Augusto Simette**, portador do RG 10.313.605-9 SSP/PR e CPF 073.899.649-10. Sem mais questões a tratar, eu, Pamela Silvano Santiago, lavro a seguinte ata.

Curitiba, 05 de junho de 2018.

Cleverton de Quadros

**Cleverton de Quadros/
Presidente do C.A 2018-19**

Elis Ferrão Luge

1ª Vice Presidenta do C.A 2018-19

Douglas Soares Vicente

2º Vice Presidente do C.A 2018-19

Nilton Filipe da Moura Cardoso

1º Tesoureiro do C.A 2018-19

Thais Andrade Brito

3ª Vice Presidenta do C.A 2018-19

Pamela S. Santiago

1ª Secretária do C.A 2018-19

Cleriston

[Signature]

[Signature]

Nº 1118943

PROTÓCOLO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná.
Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 08 de 11 de 20 18

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

A large, stylized handwritten signature in black ink, corresponding to the name Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro.



**Casa do
Estudante
Universitário
do Paraná**

Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná
Desde 1948
R. Luiz Leão, 01 – Centro
Curitiba / PR
CNPJ nº 76.606.219/0001-09



Cleriston Augusto Simette

Cleriston Augusto Simette /
Membro Eleito do C.C 2018-19

Isabella Czelusniak

Isabella Czelusniak /
2ª Secretária do C.A 2018-19

Wesley Rodrigo dos Santos
Wesley Rodrigo dos Santos /
Presidente do C.F 2018-19

Lucas Câmara Lopes
Lucas Câmara Lopes /
1º Secretário do C.F 2018-19

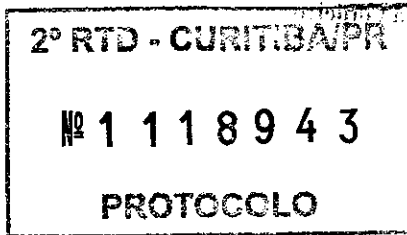
Amilly Bárbara Faria Machado
Amilly Bárbara Faria Machado /
Membro do C.F 2018-19

Claudia Santos Silva
Claudia Santos Silva /
Presidenta do C.C 2018-19

Giulia Deltreggia Sartori
Giulia Deltreggia Sartori /
Membro Eleita do C.F 2018-19

Robson De Mattos Dos Santos Zeferino
Robson De Mattos Dos Santos Zeferino /
Membro Eleito do C.C 2018-19

Elias Junior Siqueira Paula
Elias Junior Siqueira Paula /
Membro Eleito do C.F 2018-19

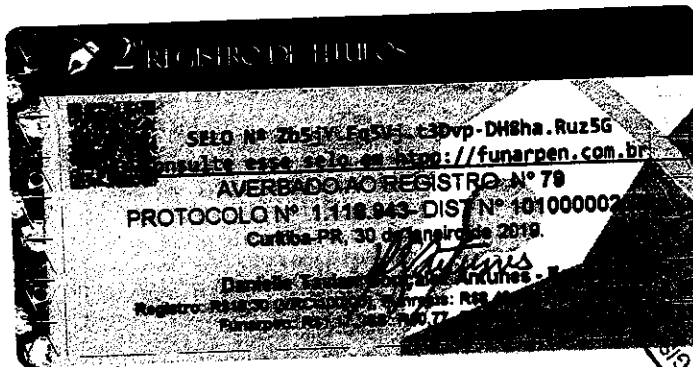


2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 329 - Sala 504
CEP: 81.131-320 - Curitiba - PR

Giulia Deltreggia Sartori

Cleriston Augusto Simette

Isabella Czelusniak



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 Promotoria de Justiça das Fundações e do
 Terceiro Setor
 Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
 Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná.
Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 08 de 11 de 20 18

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
 Promotora de Justiça

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 323 - Sala 504
 Curitiba - PR - CEP: 81250-000

DISTRIBUIDO SOB Nº 101-2522 AO 2º OFÍCIO
 Selo Digital: kUeyq SP9gc PdDjn - Consultar em http://funarpen.br

CUSTAS
 Lei Estadual nº11968/97, Tabela XVI-Distribuição VIII.IV e nota 2:
 Cobrança pelo cumprimento ao Ofício de Registro de Títulos e Documentos - Funarpen VRCs 8.193

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$15,
 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,
 SELO

R\$ 2,34 Curitiba, 06/12/2018

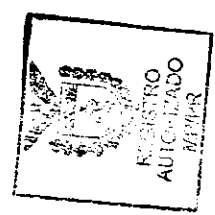
2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1 123767
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3505 - Curitiba - PR

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 32



Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná
Desde 1948
R. Luiz Leão, 01 - Centro
Curitiba / PR
CNPJ nº 76.606.219/0001-09



ATA DA 11ª REUNIÃO COM OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO, FISCAL E CURADOR GESTÃO 2018/2019

No primeiro dia de novembro de dois mil e dezoito, as vinte e três horas e dez minutos, na sala de reuniões da Fundação, atendendo à convocação prévia do Edital nº 114/18-19 e Edital nº 115/18-19, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Administrativo: Presidente Cleverton de Quadros/do Conselho Fiscal: Presidente Wesley Rodrigo dos Santos/1º Secretário Lucas Câmara Lopes/Giulia Deltreggia Sartori/membra do conselho, Elias Junior Siqueira Paula/membro do conselho e Ezequiel David, Secretário do conselho. Do Conselho Curador Robson de Mattos dos Santos Zeferino/ membro do conselho. Foi presidida pelo Presidente do Conselho Administrativo, o Sr. Cleverton de Quadros, tendo como pauta a posse dos candidatos eleitos para as vagas suplementares dos conselhos Administrativo, Fiscal e Curador, para o biênio 2018-2019 e nomeação de representante do Ca no Conselho Curador. Foram empossados, como membros do CONSELHO Administrativo: 1º vice-presidente Cláudia Santos Silva, portadora do RG nº 14.204.592-3 SSP/PR e CPF nº 066320285-00; 1º secretário Leandro Alves Ferreira portador do RG nº 10.619.650-8 SESP-PR e CPF nº 078718689-93; 2º Secretário: Elimar Sanches Kauffmann portador do RG nº 12.798.836-6 SSP/PR e CPF nº 103972169-98; 1º Tesoureiro Giulio Henrique Furlan de Campos portador do RG nº 49589712-7 SPP /SP e CPF nº 468014478-58; 2º Tesoureira Amanda Alves Ferreira portadora do RG nº 13.581.014-2 SSP/PR e CPF nº 098218249-00; Foram empossados, como membros do CONSELHO Fiscal: Bianca Aparecida Schmidt/portadora do RG 52240586-1 SSP/SP e CPF 460036698-02 e Jonathas dos Santos Pereira/ portador do RG 54199648-4 SSP/SP e CPF 475744488-50. Foram empossados, como membros do CONSELHO Curador: Carlos Eduardo Souza da Cunha/ portador do RG 10282774-0 SSP/PR e CPF 063836999-11 e Higor Jezreel de Souza/ portador do RG 13686850-0 SSP/PR e CPF 105345969-67. Foi nomeado para o Conselho Curador o morador Orlando Monteiro da Silva Neto, portador do RG 5094637 PC/PA e CPF 972999602-49. Sem mais questões a tratar, eu, Leandro Alves Ferreira, lavro a seguinte ata.

Curitiba, 01 de novembro de 2018.

Cleverton de Quadros /
Presidente do C.A 2018-19

Cláudia Santos Silva
Membra eleito
1ª Vice Presidenta do C.A 2018-19

Higor
GH

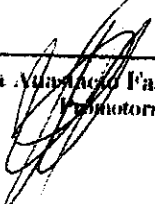
2º RTD / RCPJ
1,3
CURITIBA/PR

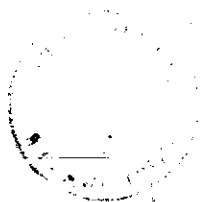


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no Item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná.
Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 12 de 12 de 2018


Karina Assunção Faria de Moara Cordeiro
Promotora de Justiça





**Casa do
Estudante
Universitário
do Paraná**

Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná
Desde 1948
R. Luiz Leão, 01 - Centro
Curitiba / PR
CNPJ nº 76.606.219/0001-09



Giulio HF de Campos
Giulio Henrique Furlan de Campos /
Membro eleito
1º Tesoureiro do C.A. 2018-19

Amanda Alves Ferreira
Amanda Alves Ferreira /
Membra eleito
2º Tesoureira do C.A. 2018-19

Leandro Alves Ferreira
Leandro Alves Ferreira /
Membro eleito
1º Secretário do C.A. 2018-19

Elimar Sanches Kauffmann
Elimar Sanches Kauffmann /
Membro eleito
2º Secretário do C.A. 2018-19

Bianca Aparecida Schmidt
Bianca Aparecida Schmidt /
Membra Eleita do C.F. 2018-19

Jonathas dos Santos Pereira
Jonathas dos Santos Pereira /
Membro Eleito do C.F. 2018-19

Carlos Eduardo Souza da Cunha
Carlos Eduardo Souza da Cunha /
Membro Eleito do C.C. 2018-19

Higor Jezreel de Souza
Higor Jezreel de Souza /
Membro Eleito do C.C. 2018-19

Wesley Rodrigo dos Santos
Wesley Rodrigo dos Santos /
Presidente do C.F. 2018-19

Lucas Câmara Lopes
Lucas Câmara Lopes /
Secretário do CF 2018-19

Giulia Dellreggia Sartori
Giulia Dellreggia Sartori /
Membra do C.F. 2018-19

Elias Junior Siqueira Paula
Elias Junior Siqueira Paula /
Membro do C.F. 2018-19

2º RTD - CURITIBA/PR
1123767
PROTOCOLO





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná.
Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 12 de 12 de 2010

Karina Augusta Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça



Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná
Desde 1948
R. Luiz Leão, 01 – Centro
Curitiba / PR
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1 1 2 3 7 6 7
PROTOCOLO

Ezequiel David
Membro do C.F. 2018-19

Robson de Mattos dos Santos Zeferino
Membro do C.C. 2018-19

Orlando Monteiro da Silva Neto
Membro do C.C. 2018-19

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3222-3896 - Curitiba - PR

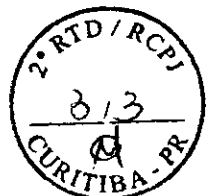


DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-6985 AO 2º OFÍCIO
Selo Digital: aVHcq . 5PBbt . sjojn - Ns00 . hD0m
Consulte esse selo em <http://funarpen.br>

LEI ESTADUAL Nº 11969/07, Tabela XVI-Distribuição VII, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício de ARREN VRCs 0,183

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$15
 JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,31
ISELO R\$ 2,34

Curitiba, 18/12/2018





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná,
Autoriza o registro deste documento.

Curitiba(PR), 12 de 12 de 20 18

Katrina Anastacia Pagan de Souza Bordeiro
Promotora de Justiça

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

DISTRIBUIDO SOB Nº 104-7171 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: Op37B . VEEjo . abTjn - TjphD . hDDw
Consulte esse selo em <http://funarpe.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11868/87, Tabela XVI-Distribuição, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício FUNARPE VRCs 8,193

- DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,00
- LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$4,01
- SELO R\$ 2,34

Curitiba, 28/05/2019

REGISTRO DE TÍTULOS

PROTOCOLO Nº 1.121.787 - DISTRIBUIÇÃO Nº 10400007171
 AVERBADO AO REGISTRO Nº 78
 Curitiba-PR, 12 de junho de 2019

Danielle Faviani
 Extravento

Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funarpe: R\$8,40,
 Microfilme: R\$8,57, Funarpen: R\$1,17, IES: R\$0,77, FA
 R\$0,87
 Selo: FOP33, IESOP, RdDnR-55189-0150z



2º RTD - CURITIBA

Nº 1 123767

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Atos e Documentos
Registro Avulso Pessoas Jurídicas
Rua Mau Doudor, 120 - Sala 307
Fone: (41) 3225-4005 - Curitiba - PR



Casa do
Estudante
Universitário
do Paraná

Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná
Desde 1948
R. Luiz Leão, 01 - Centro
Curitiba / PR
CNPJ nº 76.606.219/0001-09



ATA DA 11ª REUNIÃO COM OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO, FISCAL E CURADOR GESTÃO 2018/2019

No primeiro dia de novembro de dois mil e dezoito, as vinte e três horas e dez minutos, na sala de reuniões da Fundação, atendendo à convocação prévia do Edital nº 114/18-19 e Edital nº 115/18-19, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Administrativo: Presidente Cleverton de Quadros/ do Conselho Fiscal: Presidente Wesley Rodrigo dos Santos/1º Secretário Lucas Câmara Lopes/Giulia Deltreggia Sartori/membra do conselho, Elias Junior Siqueira Paula/membro do conselho e Ezequiel David, Secretário do conselho. Do Conselho Curador Robson de Mattos dos Santos Zeferino/ membro do conselho. Foi presidida pelo Presidente do Conselho Administrativo, o Sr. Cleverton de Quadros, tendo como pauta a posse dos candidatos eleitos para as vagas suplementares dos conselhos Administrativo, Fiscal e Curador, para o biênio 2018-2019 e nomeação de representante do Ca no Conselho Curador. Foram empossados, como membros do CONSELHO Administrativo: 1º vice-presidente Cláudia Santos Silva, portadora do RG nº 14.204.592-3 SSP/PR e CPF nº 066320285-00; 1º secretário Leandro Alves Ferreira portador do RG nº 10.619.650-8 SESP-PR e CPF nº 078718689-93; 2º Secretário: Elimar Sanches Kauffmann, portador do RG nº 12.798.836-6 SSP/PR e CPF nº 103972169-98; 1º Tesoureiro Giulio Henrique Furlan de Campos portador do RG nº 49589712-7 SPP /SP e CPF nº 468014478-58; 2º Tesoureira Amanda Alves Ferreira portadora do RG nº 13.581.014-2 SSP/PR e CPF nº 098218249-00; Foram empossados, como membros do CONSELHO Fiscal: Bianca Aparecida Schimidt/portadora do RG 52240586-1 SSP/SP e CPF 460036698-02 e Jonathas dos Santos Pereira/ portador do RG 54199648-4 SSP/SP e CPF 475744488-50. Foram empossados, como membros do CONSELHO Curador: Carlos Eduardo Souza da Cunha portador do RG 10282774-0 SSP/PR e CPF 063836999-11 e Higor Jezreel de Souza portador do RG 13686850-0 SSP/PR e CPF 105345969-67. Foi nomeado para o Conselho Curador o morador Orlando Monteiro da Silva Neto, portador do RG 5094637 PC/PA e CPF 972999602-49. Sem mais questões a tratar, eu, Leandro Alves Ferreira, lavro a seguinte ata.

Curitiba, 01 de novembro de 2018.

Cleverton de Quadros

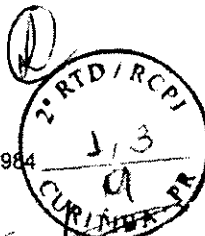
Cleverton de Quadros /
Presidente do C.A 2018-19

Cláudia Santos Silva

Cláudia Santos Silva
Membra eleito
1ª Vice Presidenta do C.A 2018-19

Higor

GH



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]



**Casa do
Estudante
Universitário
do Paraná**

Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná
Desde 1948
R. Luiz Leão, 01 - Centro
Curitiba / PR
CNPJ nº 76.606.219/0001-09



Giulio HF de Campos
Giulio Henrique Furlan de Campos /
Membro eleito
1º Tesoureiro do C.A.2018-19

Amanda Alves Ferreira
Amanda Alves Ferreira /
Membra eleito
2º Tesoureira do C.A 2018-19

Leandro Alves Ferreira
Leandro Alves Ferreira /
Membro eleito
1º Secretário do C.A.2018-19

Elimar Sanches Kauffmann
Elimar Sanches Kauffmann /
Membro eleito
2ª Secretário do C.A 2018-19

Bianca Aparecida Schmidt
Bianca Aparecida Schmidt /
Membra Eleita do C.F 2018-19

Jonathas dos Santos Pereira
Jonathas dos Santos Pereira /
Membro Eleito do C.F 2018-19

Carlos Eduardo Souza da Cunha
Carlos Eduardo Souza da Cunha /
Membro Eleito do C.C 2018-19

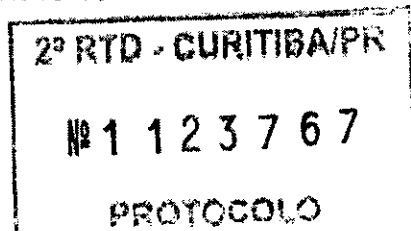
Higor Jezreel de Souza
Higor Jezreel de Souza /
Membro Eleito do C.C 2018-19

Wesley Rodrigo dos Santos
Wesley Rodrigo dos Santos /
Presidente do C.F 2018-19

Lucas Câmara Lopes
Lucas Câmara Lopes /
Secretário do CF 2018-19

Giúlia Dellreggia Sartori
Giúlia Dellreggia Sartori /
Membra do C.F 2018-19

Elias Junior Siqueira Paula
Elias Junior Siqueira Paula /
Membro do C.F 2018-19





Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná
Desde 1948
R. Luiz Leão, 01 – Centro
Curitiba / PR
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1 1 2 3 7 6 7
PROTOCOLO

Ezequiel David
Membro do C.F. 2018-19

Robson de Mattos dos Santos Zeferino
Membro do C.C. 2018-19

Orlando Monteiro da Silva Neto
Membro do C.C. 2018-19

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba
Nº 01 Diretora de Souza Sampaio - Titular

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 602
Fone: (41) 3225-3505 - Curitiba - PR



DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-6985 AO 2º OFÍCIO
Selo Digital: aVHcq . SP8bt . sjojn - NYHND . hD0h
Consulte esse selo em <http://funarpen.gov.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº 11989/87, Tabela XVI-Distrib. It. II, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCa 0.193

✓ DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 15,81
✓ AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,81
ISELO R\$ 2,34 Curitiba, 18/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



Lei N.º 3050

Data: em 21 de setembro de 1967.

"Declara de utilidade pública a
"Fundação Casa do Estudante -
Universitário do Paraná".

A Câmara Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná,
decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná.

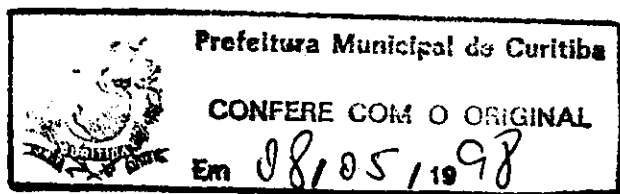
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PAÇO DA LIBERDADE, em 21 de setembro de
1967.

OTMAR SABBAG

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no D. O. M.
N.º 50 de 7 10 / 1967
D. A. em 7 10 / 1967



Paulo Mozak Neto
Assistente de Administração
Matrícula 77.767.0

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO
PARANÁ



RELATÓRIO DE ATIVIDADES PRESTADAS À COMUNIDADE

Solicitação de título de utilidade Pública Estadual à Assembleia
Legislativa do Paraná

Conselho administrativo

Curitiba

2019

Elmer *GF* *DZ* *Phai B* *Almeida*

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PRESTADAS À COMUNIDADE.

SOBRE A CEU:

A Casa do Estudante Universitário do Paraná (CEU) é uma organização da sociedade civil (OSC), com mais de 70 anos de história, de caráter beneficente e personalidade jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa. A fundação é composta por cerca de 250 alunos, dentre estes, vestibulandos, de graduação e pós-graduação, de universidades públicas e privadas, advindos de outras cidades do Paraná, outros Estados e também de outros países. A CEU é mantida financeira e administrativamente pelos próprios estudantes residentes, os quais se desdobram para conciliar a rotina de estudos com a organização burocrática e rotineira da casa, a fim de garantir a permanência de sua estrutura. A manutenção é feita por meio de trabalho voluntário dos moradores através dos Conselhos (Administrativo, Fiscal e Curador) e departamentos; essa atuação resulta na CEU como a maior Casa Estudantil autônoma da América Latina.

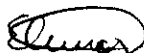
ATUAÇÃO SOCIAL:

Compreendendo a instituição como a soma de esforços dos seus membros, a CEU cada vez mais tem buscado demonstrar o seu objetivo, o qual não se limita apenas ao de auxílio estudantil referente à moradia, mas se estende para além dos indivíduos que a integra, com a finalidade de contribuir, na medida do possível, para o desenvolvimento de outros setores da população, como da cultura, do lazer, do esporte, da educação e da arte.

Visando atingir o objetivo social supramencionado, a Fundação tem contribuído para a realização de projetos, trazendo a sociedade para dentro de suas estruturas. Ademais, realizou e vem realizando parcerias, sendo a mais recente a **do Curso Pré-Vestibular Em Ação, o Rotaract Club e o Ministério Público**, todos pretendendo a realização de serviços voluntários e projetos de caráter permanente que ajudem na concretização de garantias básicas da população. **Ademais, a título de demonstração do exercício da função social, a Casa conseguiu a qualificação de utilidade pública na cidade de Guaratuba-PR, conforme a Lei Municipal 1.807 de 09 de outubro de 2019.** A utilidade pública diz respeito ao funcionamento da casa de praia da instituição no Município.











CONSELHO ADMINISTRATIVO
CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ
GABINETE DA SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
1ª SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
CEP: 80.030 - 010 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41)3342-1984 - FAX: (41)3342-1984
E-MAIL: secretaria.ca@ceupr.org.br



2. Projetos e parcerias da Casa do Estudante Universitário do Paraná

Tendo em vista a grande quantidade de projetos realizada em espaços da CEU, trataremos, brevemente, daqueles que facilitam a proximidade com a comunidade e serve de amparo para o objetivo da Fundação:

Observação: Todos os projetos são abertos à comunidade e possuem participação ativa da sociedade civil.

- **ARTE/DANÇA:**

Projeto Mostra de Arte Contemporânea "Desvio"



Projeto "Contato Improvisação"

Ação realizada em parceria com o curso de artes da EMBAP.

Shastri
Alvares
Demor
DF
GF

CONSELHO ADMINISTRATIVO
CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ
GABINETE DA SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
1ª SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
CEP: 80.030 - 010 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41)3342-1984 - FAX: (41)3342-1984
E-MAIL: secretaria.ca@ceupr.org.br

CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR:

A CEU, em parceria com a Ong EmAção realiza o cursinho Pré-vestibular CEU em Ação.



O grupo possui 15 professores de diferentes áreas do conhecimento, que se dividem entre: graduandos, mestrandos e doutorandos, todos dispostos a contribuir voluntariamente com o projeto. Todos os professores serão certificados pela Universidade Livre (Brasília), as aulas são realizadas na CEU e a seleção dos alunos é realizada pela direção da ONG EM AÇÃO.

Thais AB

[Handwritten signatures]
Eliana
GF
D L
Milton

CONSELHO ADMINISTRATIVO
CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ
GABINETE DA SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
1ª SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
CEP: 80.030 - 010 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41)3342-1984 - FAX: (41)3342-1984
E-MAIL: secretaria.ca@ceupr.org.br

• ARTES MACIAIS:



A CEU acolhe o projeto "Morganti Ju-Jitsu (MJJ)". A atividade, que já formou nove atletas no Paraná e dois professores que auxiliam no ensino de artes maciais em escolas públicas de Curitiba.

Thom AB

AA *Elvitor*

DL GF

Demax

CONSELHO ADMINISTRATIVO
CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ
GABINETE DA SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
1ª SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
CEP: 80.030 - 010 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41)3342-1984 - FAX: (41)3342-1984
E-MAIL: secretaria.ca@ceupr.org.br

EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA:



A exposição "O Mundo Além da Observação", promovida pela Fundação Cultural de Curitiba com mais de 50 participantes da comunidade curitibana. Com obras autorais sob a orientação da artista Vivien Zanlorenzi. A atividade faz parte das atividades acolhidas pelo edital de cessão dos espaços da CEU.

Aravis AB

Aravis

[Signature]

GF

[Signature]

Elmas

CONSELHO ADMINISTRATIVO
CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ
GABINETE DA SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
1ª SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
CEP: 80.030 - 010 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41)3342-1984 - FAX: (41)3342-1984
E-MAIL: secretaria.ca@ceupr.org.br



CLUBE DO LIVRO:

O Tirésias: Clube de Leitura é um grupo de jovens que se reúnem mensalmente no Jardim de inverno da CEU (Pombal), para discutir os livros indicados em cada mês, degustando literatura com um delicioso café. A atividade é fruto dos projetos acolhidos pelo edital de cessão dos espaços da CEU e é aberta à toda comunidade.



Alverson

GF

Dimas

Thas AB

[Signature]

DN

CONSELHO ADMINISTRATIVO
CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ
GABINETE DA SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
1ª SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
CEP: 80.030 - 010 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41)3342-1984 - FAX: (41)3342-1984
E-MAIL: secretaria.ca@ceupr.org.br

- **JESUS IN CEU:**

A CEU acolhe o grupo "Jesus In CEU", grupo de jovens que se reúnem para falar sobre religiosidade, espiritualidade, saúde mental e ciência. O grupo possui a participação de comunidades cristãs de Curitiba.



GF
Aris AB
Mentor
DL
Elmer

CONSELHO ADMINISTRATIVO
CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ
GABINETE DA SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
1ª SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
CEP: 80.030 - 010 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41)3342-1984 - FAX: (41)3342-1984
E-MAIL: secretaria.ca@ceupr.org.br

PILATES EM PARCERIA COM COLÉGIO ESTADUAL:

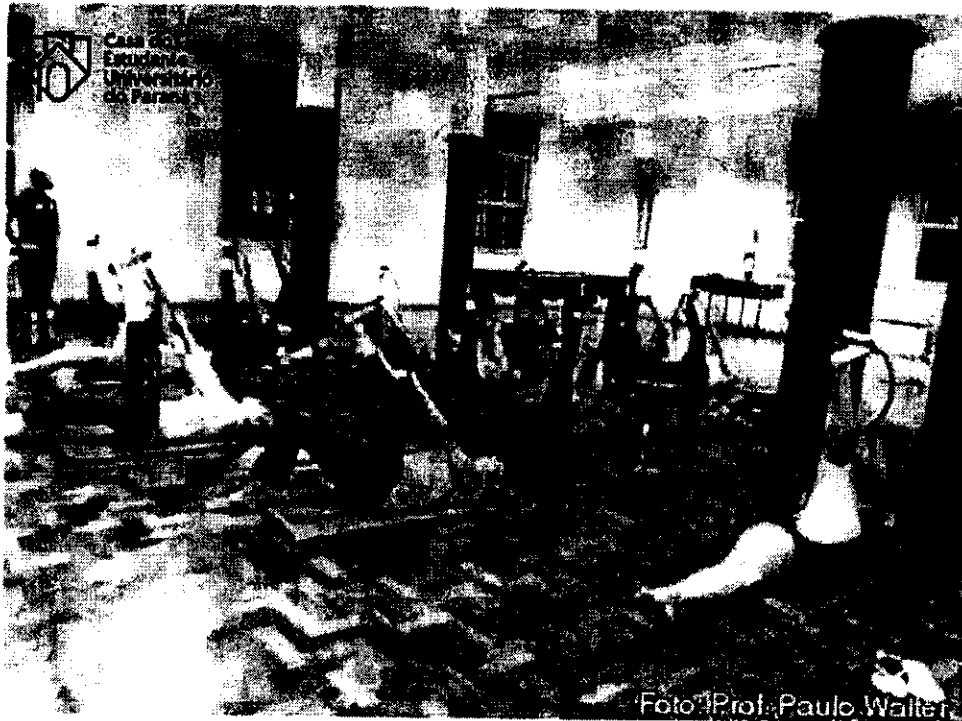


Foto: Prof. Paulo Walter

A CEU abre seus espaços para receber modalidades promovidas pelo Centro Esportivo do Colégio Estadual do Paraná como, por exemplo, os treinos de pilates, além de oficinas de modulados dança de salão, tango e canto, voz e expressão promovidas pela Escolinha de Artes do Colégio. As aulas são destinadas à comunidade e sempre organizadas e conduzidas pelos professores, especialistas do CEP.

F
Travis AP
Director
DL
Elmer

CONSELHO ADMINISTRATIVO
CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ
GABINETE DA SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
1ª SECRETARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
CEP: 80.030 - 010 - CURITIBA - PR
TELEFONE: (41)3342-1984 - FAX: (41)3342-1984
E-MAIL: secretaria.ca@ceupr.org.br

TÊNIS DE MESA/APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ:



A CEU cede seus espaços para realização de diversas atividades de alunos da educação básica de Curitiba. Os alunos do Colégio Estadual do Paraná participam aulas práticas curriculares de tênis; educação física e xadrez, sempre ministradas pelos professores do CEP. Em média, a CEU contribui para a formação de cerca de mil alunos, assim, colaborando com a educação no estado do Paraná e garantindo acessibilidade e igualdade de condições para a permanência das crianças no lugar ideal para seu desenvolvimento: a escola! Essa é a CEU cuidando do presente para preservar o futuro das gerações!

Thais AB

GF
Elizavete
Elizavete

CURITIBA
2019

1. INTRODUÇÃO

A Casa do Estudante Universitário do Paraná (CEU) é uma organização da sociedade civil (OSC), com mais de 70 anos de história, de caráter beneficente e personalidade jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa.

A CEU atende estudantes de graduação, pós-graduação, cursinhos pré-vestibulares e do ensino técnico pós-médio, procedentes do interior do Paraná, de cidades dos vários estados brasileiros, assim como intercambistas das mais diversas partes do mundo.

Nessa linha, a CEU é mantida financeira e administrativamente pelos próprios estudantes que residem na Casa, os quais se desdobram para cumprir por conta própria a organização burocrática e rotineira da casa, por meio de trabalho voluntário, de modo a tornar a CEU a maior Casa Estudantil autônoma da América Latina.

Atualmente, compõem a Casa mais de 250 estudantes de todo o Brasil. São especialmente jovens de situação de fragilidade econômica que encontraram na CEU um lugar para constituir uma digna possibilidade de formação.

Diante desse cenário, a CEU é palco do sonho de muitos estudantes e, definitivamente, é catalisadora da concretização de muitos deles. Trata-se de um espaço caracterizado essencialmente pela troca, de ordem solidária, entre aqueles que habitam a CEU e a auxiliam a se construir e ter potencializado o seu alcance a toda população.

É nessa seara que se encontra a realização do presente projeto, “CEU Cidadã” é a reunião de todas as atividades sociais as quais a Casa constrói, fomenta e apoia. A Fundação possui um compromisso social para além da formação dos estudantes que a compõe, a vida da Casa também se dá pelo seu forte engajamento social e intervenção na comunidade.

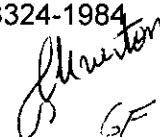
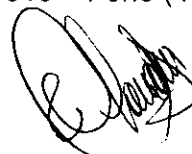
É certo que a Casa abriga grandes talentos e preciosidades em seu edifício, “CEU Cidadã” extensiona esses saberes, técnicas e espaços para fora de seus muros. Na mesma medida, a Casa - que é localizada na região central da capital paranaense - possibilita caminhos para quem está nas regiões mais limítrofes da cidade também a acesse.

“CÉU Cidadã” versa sobre ações e projetos que circulam tanto a Casa quanto os seus moradores em um espaço de mais cidadania e compromisso social, com intervenções locais, regionais e nacionais.

Assim sendo, a ação “Crianças Cidadãs”, foi realizada no dia 13 de outubro de 2019, no dia das crianças no bairro Tatuquara, em Curitiba/PR, em parceria com a comunidade local e com a Promotoria das Comunidades da comarca de Curitiba.

2. “Crianças Cidadãs”

Rua Luiz Leão Nº 01 – Centro – Curitiba – Pr. CEP: 80030-010 – Fone (41) 3324-1984
www.ceupr.com.br





Casa do
Estudante
Universitário
do Paraná

Fundação Casa do Estudante
Universitário do Paraná
Desde 1948
R. Luiz Leão, 01 – Centro
Curitiba / PR
CNPJ nº 76.606.219/0001-09



O Estatuto da Criança e do Adolescente provocou uma mudança no panorama jurídico que tutelava os direitos dos infantes e dos jovens. A superação do antigo Código de Menores e a instauração de uma nova ordem jurídica fundada no tripé de proteção: Estado, sociedade e família garante a possibilidade de uma forma de ser, estar e desenvolver às crianças e adolescentes brasileiros. Desse modo, a ação “Crianças Cidadãs” visa a instrumentalização da comunidade quanto aos direitos e garantias fundamentais previstos no ECA por meio de atividades e brincadeiras.

2.1. Avaliação de como foi à atividade:

As crianças interessadas em participar da atividade tiveram a oportunidade de refletir acerca das prerrogativas básicas estabelecidas no texto legal por intermédio de brincadeiras de pintura; teatro; dinâmicas. Os participantes foram convidados a organizar um material que fosse exposto na parede da escola com a finalidade de se divulgar os conteúdos pensados e conscientizar quem estivesse participando do evento acerca da importância dos direitos da infância e da juventude.



Casa do
Estudante
Universitário
do Paraná

Fundação Casa do Estudante
Universitário do Paraná
Desde 1948
R. Luiz Leão, 01 - Centro
Curitiba / PR
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

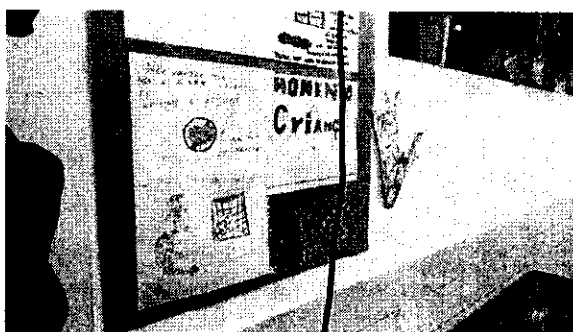


2.2. Fotos da atividade:

A) Uma das ministrantes da atividade com
uma criança participante;



B) Mural organizado pelos participantes
após a atividade;



Rua Luiz Leão Nº 01 – Centro – Curitiba – Pr. CEP: 80030-010 – Fone (41) 3324-1984
www.ceupr.com.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

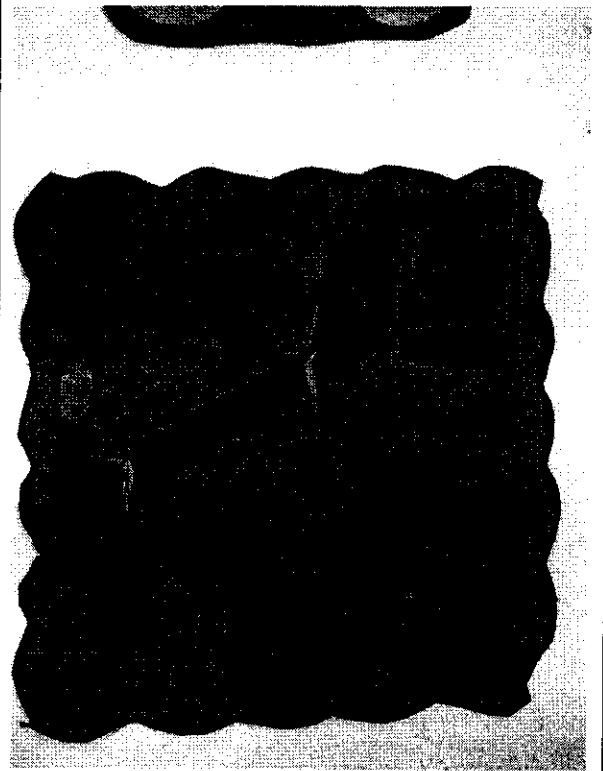


Casa do
Estudante
Universitário
do Paraná

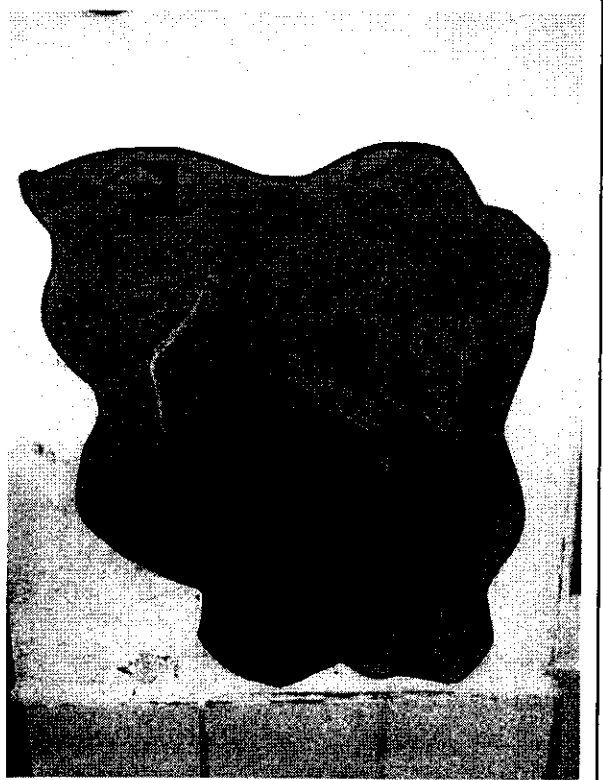
Fundação Casa do Estudante
Universitário do Paraná
Desde 1948
R. Luiz Leão, 01 - Centro
Curitiba / PR
CNPJ nº 76.606.219/0001-09



C) Figuras do mural desenhadas pelas crianças participantes as quais representam direitos básicos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;



D) Figuras do mural desenhadas pelas crianças participantes as quais representam direitos básicos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;



E) Figuras do mural desenhadas pelas crianças participantes as quais representam direitos básicos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;



F) Figuras do mural desenhadas pelas crianças participantes as quais representam direitos básicos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;



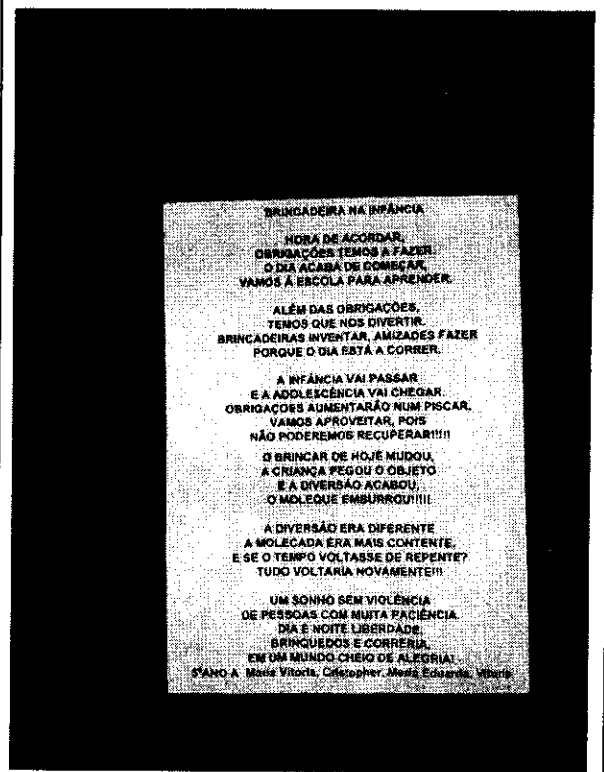


Casa do
Estudante
Universitário
do Paraná

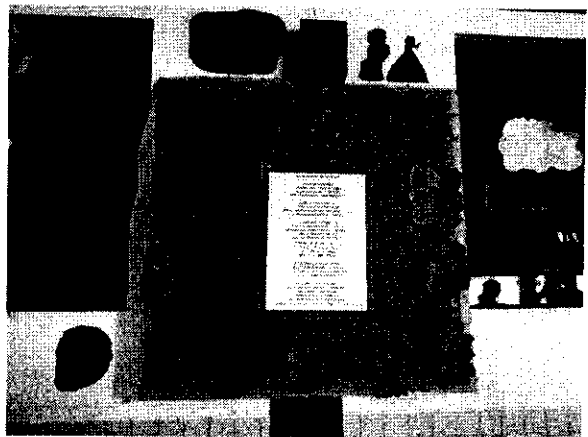
Fundação Casa do Estudante
Universitário do Paraná
Desde 1948
R. Luiz Leão, 01 – Centro
Curitiba / PR
CNPJ nº 76.606.219/0001-09



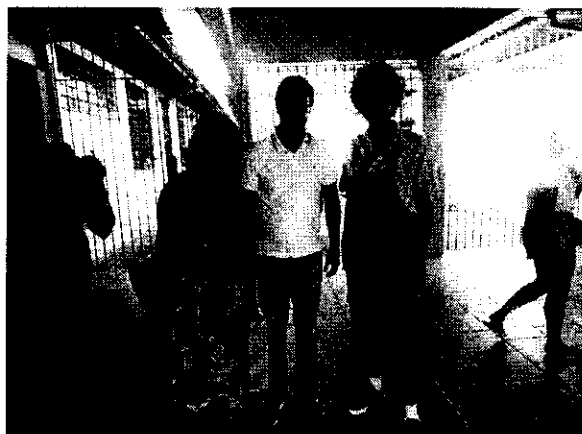
G) Texto discutido com as crianças acerca da importância de brincar, que se configura como um direito básico assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;



H) Mural organizado pelos participantes da atividade como produto final das discussões realizadas



I) Registro de alguns dos ministrantes da atividade com o Promotor responsável pela Promotoria das Comunidades da Comarca de Curitiba/PR.

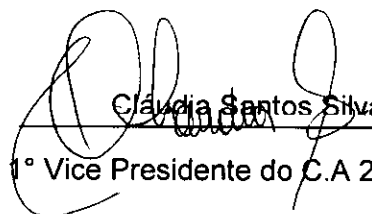


Curitiba, 05 de dezembro de 2019.



Cleverton de Quadros

Presidente do C.A 2018-2019



Cláudia Santos Silva

1º Vice Presidente do C.A 2018-2019



Douglas Soares Vicente

2º Vice Presidente do C.A 2018-2019



Thais Andrade Brito

3º Vice Presidente do C.A 2018-2019



Giulio Henrique Furlan de Campos

1º Tesouro do C.A 2018-2019



Elimar Sanches Kauffmann


1º Secretário do C.A 2018-2019



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 7438/2019 – DAP, em 17/12/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 974/2019.


Curitiba, 17 de dezembro de 2019.


Danielle Requião
Matrícula nº 16.490

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

- () guarda similitude com Lei 4.779 - 29 de novembro de 1963 * Revogada pela Lei 10.348 de 15/12/2019.
- () guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite
- () guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s)
- () não possui similar nesta Casa.
- () dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 18 de dezembro de 2019.


Cristiane Melluso
Matrícula nº 17.070



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 4779 - 29 de Novembro de 1963

Publicado no Diário Oficial nº. 221 de 30 de Novembro de 1963

(Revogado pela Lei 18349 de 15/12/2014)

~~**Súmula:** Declara de utilidade pública a Fundação "Casa do Estudante Universitário do Paraná", desta Capital.~~

~~A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública a Fundação "Casa do Estudante Universitário do Paraná", sediada nesta Capital.~~

~~**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 29 de novembro de 1963.~~

Ney Braga

Felipe Aristides Simão





Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



Lei 18349 - 15 de Dezembro de 2014

Publicado no Diário Oficial nº. 9355 de 16 de Dezembro de 2014

Súmula: Revogação de Leis que concederam Título de Utilidade Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Revoga as seguintes Leis que concederam Título de Utilidade Pública:

- I - Lei nº 4, de 21 de julho de 1981;
- II - Lei nº 4.375, de 6 de junho de 1961;
- III - Lei nº 4.779, de 29 de novembro de 1963;
- IV - Lei nº 4.614, de 7 de julho de 1962;
- V - Lei nº 5.781, de 29 de maio de 1968;
- VI - Lei nº 5.905, de 3 de janeiro de 1969;
- VII - Lei nº 6.400, de 26 de abril de 1973;
- VIII - Lei nº 6.424, de 6 de julho de 1973;
- IX - Lei nº 6.506, de 7 de dezembro de 1973;
- X - Lei nº 6.536, de 15 de maio de 1974;
- XI - Lei nº 6.541 de 16 de maio de 1974;
- XII - Lei nº 6.719, de 27 de outubro de 1975;
- XIII - Lei nº 6725, de 17 de novembro de 1975; e
- XIV - Lei nº 6.752, de 16 de dezembro de 1975.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

LORIANE LEISLI AZEREDO
Chefe da Casa Civil em exercício

Caíto Quintana
Deputado Estadual



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Tadeu Veneri
Deputado Estadual

Andre Bueno
Deputado Estadual

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Tercílio Turini
Deputado Estadual



Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SerproMail

cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ

De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qui, 19 de dez de 2019 11:56

1 anexo

Assunto : FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO
DO PARANÁ

Para : Deputado Anibelli Neto
<anibelli@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado.

Em atendimento ao processamento do **PL 974/19**, o qual pretende conceder Título de Utilidade Pública a entidade FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, informamos que aguardamos as providências solicitadas em anexo para dar regular andamento.

Cordialmente

CRISTIANE MELLUSO
Mart. 17.070

DIRETORIA LEGISLATIVA

— **FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ.docx**
31 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 974/2019

Interessado: FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

De acordo com a Lei n. 17.826/2013 que regulariza a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Que o Relatório de Atividades da entidade dos últimos 12 meses sejam acompanhados por datas a fim de comprovar a periodicidade da atividades desenvolvidas.

Desse modo, aguarda-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 19 de dezembro de 2019.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Matrícula 17.070
Diretoria Legislativa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15013/2024

Informo que houve requerimento solicitando anexação do Projeto de Lei nº 185/2024, ao Projeto de Lei nº 974/2019, conforme protocolo nº 817/2024, aprovado na Sessão Plenária do dia 8 de abril 2024.

Encaminhe-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 8 de abril de 2024.

Guilherme Locatelli
Mat. 21.733



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2024, às 17:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15013** e o código CRC **1F7E1E2B6A0F8CF**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 817/2024

AUTORES:DEPUTADO TIAGO AMARAL

EMENTA:

REQUER A ANEXAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 185/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 974/2019, POR TRATAREM DE MATÉRIAS CORRELATAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 817/2024

Requer a anexação do Projeto de Lei nº 185/2024 ao Projeto de Lei nº 974/2019, por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e, no uso de suas atribuições regimentais, **REQUER**, após ouvido o Soberano Plenário, a anexação do Projeto de Lei nº 185/2024 ao Projeto de Lei nº 974/2019, conforme dispõe o art. 39, inciso II, alínea "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis, por tratarem de matérias correlatas.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 03/04/2024, às 14:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **817** e o código CRC **1D7C1C2F1A6C5CF**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 937/2024

AUTORES:DEPUTADO ANIBELLI NETO, DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

REQUER INSERÇÃO DO DEPUTADO ALEXANDRE CURI COMO CO-AUTOR DO PROJETO DE LEI Nº 974/2019 QUE CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 937/2024

REQUERIMENTO

Requer inserção do Deputado Alexandre Curi como co-autor do Projeto de Lei nº 974/2019 que concede o Título de Utilidade Pública a Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná

Senhor Presidente:

ANIBELLI NETO, Deputado Estadual que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, a inclusão do Deputado Alexandre Curi como co-autor do Projeto de Lei nº 974/2019 que concede o Título de Utilidade Pública a Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, em trâmite pela Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

Curitiba, 15 de abril de 2024

ANIBELLI NETO

Deputado Estadual



DEPUTADO ANIBELLI NETO

Documento assinado eletronicamente em 15/04/2024, às 17:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 16/04/2024, às 09:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **937** e o
código CRC **1B7F1D3D2F1F2FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15107/2024

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Alexandre Curi, como coautor do Projeto de Lei nº974/2019, de autoria do Deputado Anibelli Neto, conforme o protocolo de nº 937/2024, apresentado na Sessão Plenária do dia 16 de abril de 2024.

Encaminhe-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Guilherme Locatelli
Mat. 21.733



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 16/04/2024, às 10:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15107** e o código CRC **1B7D1A3B2F7F5CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 217/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 974/2019

PL Nº 974/2019

AUTORIA: DEPUTADO ANIBELLI NETO

Concede o Título de Utilidade Pública à Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, com sede no município de Curitiba.

PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Anibelli Neto, atuado sob o nº 974/2019, objetiva conceder título de Utilidade Pública à Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, com sede no município de Curitiba.

Importante mencionar, desde já, a existência do Projeto de Lei nº 185/2024, de autoria do Deputado Alexandre Curi, com a mesma finalidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto tem por finalidade conceder Título de Utilidade Pública à Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da proposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra "g", do RIALEP.

Nesse momento da análise, importante mencionar que os documentos necessários à concessão do título de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Utilidade Pública encontram-se principalmente no Projeto de Lei nº 185/2024, em anexo, de autoria do Deputado Alexandre Curi, com a mesma finalidade.

Assim, depois de acurada análise na documentação existente nos dois Projetos, pode-se afirmar que restaram preenchidos os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, possuindo finalidade 1) promover a assistência social por meio de moradia a estudantes universitários em situação de fragilidade econômica e 2) promoção da cultura e do voluntariado, dentre outros, nos termos do art. 3º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

—

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL
Presidente

DEPUTADO MARCIO PACHECO
Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 16/04/2024, às 15:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **217** e o código CRC **1D7B1C3D2D9B1DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15147/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 974/2019, de autoria dos Deputados Anibelli Neto e Alexandre Curi, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 16 de abril de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2024, às 10:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15147** e o código CRC **1A7A1D3E3C5C9BB**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 185/2024

AUTORES: DEPUTADO ALEXANDRE CURI, DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 185/2024

Concede o Título de Utilidade Pública a Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2024.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná (CEU) é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente. Sua atuação se concentra em oferecer moradia a estudantes universitários em situação socioeconômica vulnerável, vindos do interior do Estado do Paraná, de outras regiões do país ou do exterior, dentro das possibilidades estruturais da Fundação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Além de fornecer moradia, a CEU também trabalha para garantir a permanência estudantil, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza e a promoção dos direitos dos estudantes.

Outro objetivo da Fundação é promover a civilidade, o respeito às diferenças e o desenvolvimento das diversas aptidões de seus moradores, criando um ambiente propício para o crescimento pessoal e acadêmico.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que busca oficializar o reconhecimento do Estado às atividades desenvolvidas pela Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná em prol do bem-estar social e do progresso comunitário.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2024, às 12:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **185** e o código CRC **1D7D1A1C5C5E2BA**



Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná
 Declarada de Util. Púb. pela Lei Municipal nº 3050/67
 R. Luiz Leão, 01 – Centro, Curitiba / PR
 Telefone: (41) 3324-1984
 CNPJ nº 76.606.219/0001-09

2º RTD - CURITIBA/PR

1142976

PROTOCOLO

43-14379
2º.

ATA DA 12ª REUNIÃO COM O CONSELHO ADMINISTRATIVO, CURADOR E FISCAL GESTÃO 2018/2019

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às vinte e três horas, na sala de reuniões da Fundação, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Administrativo: Presidente Cleverton de Quadros, 1ª Vice Presidente Cláudia Santos, 2º Vice-presidente Douglas Vicente, 3ª Vice-presidente Thais Brito, 1º Secretário Leandro Ferreira, 2º Secretário Elimar Sanches e 1º Tesoureiro Giulio de Campos. Do Conselho fiscal: Presidente Wesley Santos, 1º Secretário Lucas Lopes, 2ª Secretária Giulia Sartori e os membros Bianca Schimidi, Elias Paula, Ezequiel David e Jonathas Pereira. Do Conselho Curador: Presidente Cleriston Simette e os membros Orlando Silva Neto e Higor Souza. Também estavam presentes o advogado da Fundação, Person Luis de Almeida Lobo, OAB 82.425/PR. Atendendo a convocação dos três conselhos pelo Edital 118 - CA 2018/19, foi aprovado pelos conselheiros presentes a proposta de alteração do Estatuto da Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, tendo em vista última versão remetida à Promotoria de Fundações do Ministério Público do Paraná, tendo sido feitas correções materiais e mudanças que serão indicadas em ofício. A proposta de alteração aprovada nesta reunião foi anexada a esta ata e rubricada por todos os conselheiros presentes. Sem nada mais a tratar, eu, Leandro Alves Ferreira, lavro essa ata que será lida e assinada por todos.

Curitiba, 08 de novembro de 2018

Cleverton de Quadros

Cleverton de Quadros
Presidente do C.A 2018-19

Leandro Alves Ferreira

Leandro Alves Ferreira
1º Secretário do C.A 2018-19

Cláudia Santos da Silva

Cláudia Santos da Silva
1ª Vice-presidente do C.A 2018-19

Elimar Sanches Kauffmann

Elimar Sanches Kauffmann
2ª Secretário do C.A 2018-19

Douglas Soares Vicente

Douglas Soares Vicente
2º Vice-Presidente do CA 2018-19

Giulio Henrique Furlan de Campos

Giulio Henrique Furlan de Campos
1º Tesoureiro do C.A 2018-19

Thais Andrade Brito

Thais Andrade Brito
3ª Vice-Presidente do CA 2018-19

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.ceupr.com.br

23 JUN 2020
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Página 1 de 2



Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná
 Declarada de Util. Púb. pela Lei Municipal nº 3050/16
 R. Luiz Leão, 01 – Centro, Curitiba / PR
 Telefone: (41) 3324-1984
 CNPJ nº 76.606.219/0001-09

2º RTD - CURITIBA/PR
1142976
PROTOCOLO

[Signature]
 \ Wesley Rodrigo dos Santos
 Presidente do C.F 2018-19

[Signature]
 \ Lucas Câmara Lopes
 1º Secretário do C.F 2018-19

[Signature]
 \ Giulia Deltreggia Sartori
 2ª Secretária do C.F 2018-19

[Signature]
 \ Bianca Aparecida Schmidt
 Conselheira Fiscal 2018-19

[Signature]
 \ Elias Junior Siqueira Paula
 Conselheiro Fiscal 2018-19

[Signature]
 \ Ezequiel David
 Conselheiro Fiscal 2018-19

[Signature]
 \ Jonathas dos Santos Pereira
 Conselheiro Fiscal 2018-19

[Signature]
 \ Clériston Augusto Simette
 Presidente do CC 2018-19

[Signature]
 \ Higor Jezreel de Souza
 Conselheiro Curador 2018-19

[Signature]
 \ Orlando Monteiro da Silva Neto
 Conselheiro Curador 2018-19

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
23 JUN 2020
[Signature]

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

www.ceupr.com.br



Pres. Clementon de Albuquerque
Clementon de Albuquerque



2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1142977
PROTOCOLO

Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná
Rua Luiz Leão, 01 – CEP: 80030-010
Centro Cívico, Curitiba-PR
Telefone: (41) 3324-1984
CNPJ nº 76.606.219/0001-09

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO

Art. 1º A FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ (doravante referida pelo acrônimo CEU); fundada em 11 de agosto de 1948 pela Primeira Dama do Estado, Sra. Hermínia Rolim Lupion, e pelos estudantes universitários desta capital, representados por sua entidade máxima de representação e coordenação, a União Paranaense de Estudantes, à época presidida pelo acadêmico Ozéias de Castro Neves; é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem finalidade econômica e de caráter beneficente, com prazo de duração indeterminado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e reger-se-á pelo presente estatuto, seu regimento interno e legislação aplicável.

Art. 2º A Fundação tem sede o foro na cidade de Curitiba, à Rua Luiz Leão, nº 1, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º A CEU tem como finalidades:

I - Promoção da assistência social por meio da oferta de moradia a estudantes universitários em situação de fragilidade socioeconômica, vindos do interior do Estado do Paraná, de outras regiões do país ou do estrangeiro, dentro dos limites e possibilidades estruturais da Fundação;

II - Promoção, através da garantia da permanência estudantil, do desenvolvimento econômico e social, do combate à pobreza e da promoção dos direitos;

III - Promoção da civilidade, do respeito às diferenças e incentivo ao desenvolvimento das diversas aptidões de seus moradores;

IV - Promoção da cultura e do voluntariado.

Parágrafo único. A Fundação não tem caráter político-partidário, devendo ater-se estritamente às suas finalidades estatutárias.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Distribuição Compensada / Boleto

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

23 JUN 2020
**CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO**

Art. 4º Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá:

I - Celebrar convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da Fundação;

II - Permitir e incentivar a participação dos moradores nas atividades de administração e manutenção da Fundação, observadas as necessidades para seu progresso acadêmico;

III - Interagir com a sociedade civil a partir de projetos desenvolvidos por seus moradores.

www.ceupr.com.br

Higor
Beltrão
Clementon
Amaral

Ezra
Clementon

Clementon
Amaral

2º RTD / RCPJ
CURITIBA - PR
Página 1 de 10
Oliveira

Art. 5º O patrimônio da Fundação é constituído pelos bens móveis e imóveis que possui ou venha a adquirir por compra, doação, permuta ou qualquer outra forma legal.

Art. 6º A CEU não distribui entre os seus dirigentes, conselheiros, associados, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Art. 7º A Fundação resguardará o valor mínimo de 5% (cinco por cento) dos seus proventos para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Parágrafo único. O valor a ser poupado será calculado até o penúltimo dia útil de cada mês.

Art. 8º. Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos, desde que observadas as possibilidades econômicas da CEU e as motivações em nome do melhor interesse da Fundação sejam demonstradas e registradas.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Geral deliberar sobre a alienação, permuta ou constituição de ônus reais sobre bens móveis e imóveis da Fundação, cujas alterações patrimoniais deverão ser previamente autorizadas pela Promotoria de Justiça das Fundações, em atenção ao art. 33, inciso VI da Resolução da PGJ nº 2.434/2002, observando-se eventual norma que vier a substituir esta.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS

Art. 9º A receita da Fundação será constituída por:

- I - Rendas auferidas através de seus bens patrimoniais ou pelas atividades e eventos promovidos pelos seus departamentos;
- II - Rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- III - Rendas próprias de imóveis que possui ou vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- III - Subvenções, dotações, doações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - Rendas eventuais que não conflitem com este Estatuto, com o Regimento Interno e determinações legais;
- V - Contribuição mensal dos moradores.

Art. 10A cessão do quarto aos moradores é gratuita, estabelecendo-se contrato de comodato entre estes e a Fundação.

§1º Os moradores deverão arcar com o rateio igualitário das despesas relativas ao importe dos serviços contratados ou mantidos pela Fundação em seu benefício.

§2º A Fundação poderá tomar medidas para mensurar o uso individual, por quarto ou por ala dos serviços, estabelecendo cobrança diferenciada e proporcional, jamais superior ao custo, nos termos do regimento interno.

Art. 11 Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

- I - A garantia real dos investimentos;
- II - A manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

CAPÍTULO VI

www.ceupr.com.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Distribuição Compensada
E.O. 13 JUN 2011

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 120 desenvolvimento das atividades da Fundação observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§1º Haverá a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§2º A Fundação não contratará com cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o 3º grau dos seus conselheiros, nem com pessoas jurídicas das quais aqueles sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 13 São órgãos da administração da Fundação:

- I - Conselho Curador (CC);
- II - Conselho Fiscal (CF);
- III - Conselho Administrativo (CA);

Parágrafo único. Haverá um Conselho Geral (CG), composto para deliberações ad hoc pelos três conselhos deste artigo, em reunião conjunta.

Art. 14 Reserva-se a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

§1º Consideram-se dirigentes, para os fins deste Estatuto, os membros do Conselho Administrativo.

§2º A possibilidade de remuneração dependerá da não provocação da impossibilidade legal da entidade receber subvenções, auxílios ou isenções fiscais decorrentes das vedações de outras titulações ou certificações que a Fundação possui ou venha a possuir.

§3º O Conselho Geral deverá definir previamente a remuneração dos dirigentes na hipótese de sua aplicação e seus eventuais reajustes.

Art. 15 Compete a todos os órgãos da administração, de modo comum:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno dos moradores da CEU;
- II - Zelar pela conservação do patrimônio material e moral da CEU, bem como pelo seu bom funcionamento;
- III - Sugerir providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- IV - Com exceção ao mês de janeiro, reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu respectivo presidente ou da maioria absoluta dos seus membros;
- V - Manter um registro fonográfico de suas reuniões, a ser armazenado pelo prazo mínimo de um ano.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário neste Estatuto, as deliberações dos órgãos administrativos se darão por maioria simples.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3925 - Curitiba - PR

CAPÍTULO VII
DOS CARGOS NOS CONSELHOS

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 16 O exercício das funções de integrante do Conselho Administrativo, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§1º Os integrantes do Conselho Curador, Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação exercidas com observância do estatuto e da lei, mas estarão passíveis de sofrer as penas legais caso ajam de forma ilegal ou extrapolando ou violando as disposições estatutárias.

§2º Findo o mandato dos conselheiros, estes permanecerão no pleno exercício do cargo até a posse dos seus sucessores.

Art. 17 As eleições para os cargos dos Conselhos ocorrerão sempre no mês de outubro, no Salão Dona Herminia Lupion, na Sede da Fundação.

§1º Em um sábado, entre o dia primeiro de fevereiro e quinze de março, realizar-se-á Sessão Solene do Conselho Curador para a posse dos membros recém-eleitos para cargos no CC, CA e CF;

§2º Fica facultado aos novos conselheiros, antes de sua posse oficial, participar, sem direito a voto, das reuniões de seus antecessores para se familiarizarem com as rotinas da Fundação e para tomarem conhecimento das questões correntes de interesse da CEU.

Art. 18 Para as candidaturas serão observadas as seguintes disposições:

- I - A inscrição das chapas ou candidaturas independentes a ser feita na Sede da Fundação, no livro de eleições, com antecedência 30 dias antes do pleito;
- II - Todos os candidatos deverão, até o último dia de inscrição, estar em situação regular com as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno da CEU, sob pena de terem sua candidatura indeferida;
- III - É vetada a participação em mais de uma chapa, a candidatura independente simultânea à participação em chapa e a candidatura para dois cargos diferentes;
- IV - Não poderão concorrer a quaisquer cargos moradores precários e moradores definitivos que tiverem sido depostos, por decisão do Conselho Geral, de cadeira eletiva ou ocupada por indicação no passado.

Art. 19 A eleição para o Conselho Administrativo se dará por chapas fechadas, com indicação prévia dos candidatos a cada cargo.

Parágrafo único - É facultado às chapas para o Conselho Administrativo conter até dois suplentes às vice-presidências, dois suplentes à secretaria e dois suplentes à tesouraria.

Art. 20. A eleição será válida se atingido o quórum mínimo 2/3 (dois terços) do número total de residentes.

Art. 21. Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos. Para os demais cargos eletivos, estarão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Art. 22. Em caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho Administrativo ao longo da gestão, facultar-se-á sucessão, observando-se a seguinte preferência:

- I - Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Terceiro-Vice Presidente, Primeiro Suplente das Vice-presidências, Segundo Suplente das Vice-presidências;
- II - Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Suplente à Secretaria, Segundo Suplente à Secretaria;
- III - Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Suplente à Tesouraria, Segundo Suplente à Tesouraria.

Parágrafo único. Caso haja vacância nos cargos de Presidente ou Primeiro Tesoureiro e nenhum dos possíveis sucessores o aceite, o Presidente do Conselho Curador assumirá e deverá ser convocada nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 23. Para os cargos eletivos dos demais conselhos, os suplentes serão os candidatos não-eleitos.

§1º Os candidatos não-eleitos serão convidados a ocupar as eventuais vagas respeitando-se sua colocação na eleição, de modo que o primeiro suplente será o candidato não-eleito que recebeu mais votos, e assim por diante.

§2º Somente poderão ser convidados a suprir vagas os candidatos não-eleitos que tenham recebido ao menos 5% (cinco por cento) dos votos válidos.

Art. 24. Caso haja vacância em cadeiras cuja ocupação é indicada por algum conselho, caberá ao Conselho Curador indicar um novo ocupante, que deverá preencher os mesmos requisitos necessários para se candidatar a um cargo eletivo.

Art. 25. Os suplentes deverão atender a todos os requisitos exigidos ao cargo e assumirão todos os encargos do mandato assumido.

§1º É vetado ocupar um cargo eletivo e outro por indicação ou dois cargos simultaneamente, em quaisquer conselhos.

§2º O regimento interno regulará os demais casos de impedimento.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documento
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO GERAL**

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 23 JUN 2020

Art. 26. O Conselho Geral é o órgão deliberativo máximo da Fundação, composto ad hoc pelos conselheiros dos três conselhos gestores, ao qual compete:

- I - Aprovar alterações no Regimento Interno;
- II - Ouvido o Ministério Público, aprovar a alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio ou permuta vantajosa à Fundação e o recebimento de doações com encargo;

www.ceupr.com.br

Higor

III - Deliberar sobre a exoneração do Presidente de qualquer um deles.
§1º As decisões do Conselho Geral serão tomadas por maioria absoluta, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) do total de conselheiros.
§2º Os conselheiros afetados pela votação do art. III não terão direito a voto.

Art. 27. As reuniões do Conselho Geral serão convocadas sempre extraordinariamente pelo presidente de qualquer um deles ou por abaixo-assinado subscrito por 50% (cinquenta por cento) do total de conselheiros regulares somados, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, e serão presididas:

- I - Pelo Presidente do Conselho Curador, ou, na sua ausência ou impedimento,
- II - Pelo Presidente do Conselho Administrativo, ou, na sua ausência ou impedimento,
- III - Pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§1º Exceto o Presidente da reunião, cada conselheiro terá direito a um voto no Conselho Geral.
§2º O presidente da reunião do Conselho Geral terá voto tão-somente para desempatar as deliberações.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**CAPÍTULO IX
DO CONSELHO CURADOR**

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 28. O Conselho Curador, segundo órgão máximo de deliberação da entidade, é composto por 7 (sete) membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário e 4 (quatro) membros ordinários, ingressando da seguinte forma:

- I - 1 (um) morador indicado pelo CA;
- II - 1 (um) morador indicado pelo CF;
- III - 2 (dois) moradores eleitos pelos seus pares na forma do Capítulo VII deste Estatuto;
- IV - 3 (três) ex-moradores e/ou membros da sociedade civil com ilibada conduta e notável conhecimento sobre a CEU e/ou a temática fundacional, inscritos em lista divulgada pela Fundação, eleitos por votação conjunta do CA e do CF, em maioria absoluta;

§1º O presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Curador serão eleitos por seus pares, em votação por maioria qualificada, na reunião que der posse aos novos conselheiros.
§2º É vetada a participação de funcionários ou de pessoas que prestem serviço de forma habitual à Fundação no Conselho Curador.

Art. 29. Compete ao Conselho Curador, privativamente:

- I - Dar posse aos novos Conselheiros eleitos;
- II - Exonerar os membros de outros Conselhos, exceto os Presidentes, em decisão com motivação expressa em consonância a este Estatuto e ao Regimento Interno;
- III - Resolver os casos omissos, fazendo antes consulta não vinculativa ao departamento jurídico da Fundação e/ou de profissional com esta formação;
- IV - Revisar os convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados pelo Conselho Administrativo, solicitando seu distrato em caso de prejuízo às finalidades da Fundação;
- V - Aprovar a contratação de auditores independentes;
- VI - Ratificar ou vetar as decisões dos Conselhos Administrativo e Fiscal, de ofício ou sob provocação, comunicando o conselho atingido em até 7 (sete) dias após sua decisão, sob pena de convalidação tácita;
- VII - Examinar e aprovar as contas da Fundação, o Relatório Anual de Atividades, o Planejamento Orçamentário e o Balanço, apresentados pelo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
- VIII - Solicitar prestação de contas quando julgar necessário ao Conselho Administrativo e Fiscal;
- IX - Sugerir providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- X - Funcionar como instância recursal para as decisões de qualquer comissão instituída pelo Conselho Administrativo;
- XI - Deliberar sobre a vacância de cargos nos órgãos fundacionais, caso se esgotam as hipóteses estatutárias e regimentais de suplência.

§1º Dependirão de deliberação por maioria absoluta dos conselheiros curadores o exercício das competências dos incisos II, VI e VII e XI.
§2º No caso do inciso VI, se requerida urgência pelo Presidente de outro conselho, o prazo para resposta fica reduzido para 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da decisão.

Art. 30. Compete ao Presidente do Conselho Curador:

Higor
[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

2º RTD / RCPI
CURITIBA/PR
Página 5 de 10
[Handwritten signature]

11142977

PROTOCOLO

- I - Decidir, em caso de empate nas votações, nas reuniões do Conselho Curador;
- II - Assumir a Presidência do Conselho Administrativo, caso o cargo fique vago e não haja mais pessoas aptas à suplência, devendo convocar reunião geral em até 3 (três) meses;
- III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador, podendo delegar esta competência a outro membro;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**CAPÍTULO X
 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Art. 31. O Conselho Administrativo é composto de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Terceiro Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e seus respectivos suplentes, se houver.

Art. 32. Compete ao Conselho Administrativo, privativamente:

- I - Responsabilizar-se pela administração da CEU, podendo contratar profissional especializado para a função, com a anuência do Conselho Curador;
- II - Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços, requerendo a anuência prévia do Conselho Curador caso se trate de funcionário vinculado a qualquer atividade jurídica, contábil ou de balanços;
- III - Criar e extinguir departamentos, nomeando e destituindo seus diretores, com o objetivo de auxiliar no bom funcionamento da CEU;
- IV - Constituir comissões auxiliares e nomear assessores com a finalidade de auxiliar na administração da CEU, quando se fizer necessário;
- V - Publicar, em edital, balancete trimestral da situação financeira da CEU;
- VI - Apresentar, quando solicitado pelo Conselho Fiscal ou Conselho Curador, relatório sobre as atividades desenvolvidas pelo CA;
- VII - Levar ao conhecimento do Conselho Curador e dos moradores da CEU eventuais irregularidades cometidas pelo Conselho Fiscal, sugerindo medidas saneadoras;
- VIII - Estabelecer as comissões especiais de concurso para ingresso de novos moradores e de comissões eleitorais, as quais terão as decisões sujeitas a recurso do CC.

Art. 33. Compete ainda ao Conselho Administrativo prestar as contas da Fundação, cuidando:

- I - Da observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - De que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - Da realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria conforme previsto no regulamento;
- III - De seguir o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal no que diz respeito à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública;

Art. 34. Compete ao Presidente do Conselho Administrativo, privativamente:

- I - Coordenar a administração geral da CEU;
- II - Representar a CEU em juízo e constituir, por procuração, advogado que tiver sua contratação aprovada pelo Conselho;
- III - Representar a CEU extrajudicialmente;
- IV - Delegar poderes aos funcionários administrativos;
- V - Propor medidas consentâneas ao desenvolvimento e às necessidades da CEU;
- VI - Fazer cumprir as instruções baixadas por qualquer conselho;
- VII - Encaminhar ao Conselho Fiscal e ao Conselho Curador os casos que o exigirem;
- VIII - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo e as Audiências Públicas com os moradores da CEU;
- IX - Receber, outorgar e assinar juntamente com a Tesouraria, as verbas e os documentos referentes à gestão financeira da CEU;
- X - Assinar, juntamente com a Secretária, toda a correspondência e documentos emitidos pela CEU;

www.ceupr.com.br

Higor
uffay
Prin. 14
Director
Comun

XI - Assinar em conjunto com o Tesoureiro todos os documentos de origem fiscal, contábil e bancária, inclusive cheques;

XII - Convocar Audiência Pública com os moradores do Conselho Administrativo uma vez por trimestre, mediante edital afixado no quadro de avisos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, a fim de apresentar os Relatórios de Atividades e Balanço da Fundação;

XIII - Fazer publicar, na imprensa oficial, os relatórios e balanços previstos no item anterior;

XIV - Ter voto de qualidade, em caso de empate, em votações nas reuniões do Conselho Administrativo;

XV - Solicitar parecer de profissional com formação jurídica e/ou do Departamento Jurídico da Fundação antes de assinar documentos que representem ônus patrimonial relevante para a CEU;

§1º Podem ser delegadas para os Vice-Presidentes, mediante documento escrito com prazo determinado que dever ser depositado na secretaria da Fundação, as competências dos incisos III, V, VI, VII, VIII, X, XII, XIII e XV.

§2º O Regimento Interno definirá o conceito de ônus patrimonial relevante a que se refere o inciso XV.

Art. 35. Compete aos Vice-Presidentes:

- I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e assumir competências em caso de delegação;
- II - Prestar, de modo geral, a sua colaboração na administração da CEU.

Art. 36. Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Dirigir e superintender todo o trabalho afeto à Secretaria da CEU;
- II - Redigir as atas de reuniões do Conselho Administrativo e das Audiências Públicas com os moradores e submetê-las à apreciação dos órgãos respectivos em reuniões;
- III - Responsabilizar-se pela redação de avisos, editais e outras providências publicitárias, bem como assinar, juntamente com o Presidente, toda a correspondência e documentos emitidos pela CEU;

Art. 37. Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II - Auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas funções;

Art. 38. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar o dinheiro da Fundação e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos e valores pertencentes a ela;
- II - Recolher a estabelecimentos bancários, em nome da CEU, o saldo existente ou excedente;
- III - Assinar em conjunto com o Presidente do CA todos os documentos de origem fiscal, contábil e bancária, inclusive cheques;
- IV - Apresentar mensalmente balancete e apuração de despesas e receitas dos diversos Departamentos da Fundação, bem como pagamentos realizados, o que se dará nas reuniões ordinárias da Diretoria;
- V - Elaborar a Previsão Orçamentária da Fundação, no primeiro mês da gestão, sendo necessária submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho Curador, para a execução do respectivo Orçamento, no prazo de até 2 (dois) meses após a posse da gestão.
- VI - Elaborar Previsão Orçamentária para a gestão seguinte.

Art. 39. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;
- II - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos:
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas: **CAPÍTULO XI**
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 **DO CONSELHO FISCAL**
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

23 JUN 2020

Art. 40. O Conselho Fiscal é composto pelo Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e mais 4 (quatro) membros ordinários, todos eleitos dentre os moradores.

Parágrafo único. Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, por maioria absoluta, o Presidente do órgão e seus secretários na primeira reunião após sua posse.

Art. 41. Compete ao Conselho Fiscal, privativamente:

- I - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinando suas contas, balanços e documentos;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 RCPJ
 CURITIBA - PR
 Pagina 7 de 10

- II – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho Curador;
- III - Sugerir emendas ou alterações no Planejamento Orçamentário da CEU;
- IV - Fiscalizar os serviços explorados pela CEU, que constituam fonte de renda;
- V - Conferir os valores representativos do patrimônio da Fundação, pelo menos uma vez por trimestre;
- VI - Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- VII - Nomear Comissão de Prestação de Contas, composta por moradores e/ou conselheiros fiscais, que deverá analisar e dar parecer aos Balanços e Relatórios do Conselho Administrativo, semestralmente e anualmente, a ser apresentado ao CC;
- VIII - Apresentar, quando solicitado pelo Conselho Administrativo, Conselho Curador ou Comissão de Prestação de Contas, relatório sobre as atividades que desenvolveu em determinado período de tempo;
- IX – Tomar as medidas cabíveis para retirar pessoas estranhas aos espaços da Fundação, solicitando apoio policial, se necessário;
- X - Zelar pela manutenção da ordem e da disciplina nos recintos da CEU;
- XI – Apurar a ocorrência de infrações e aplicar as penalidades constantes do Regimento Interno dos moradores da CEU;
- XII - Registrar, na ficha do morador, todas as ocorrências verificadas;
- XIII - Levar ao conhecimento do Conselho Curador e dos moradores da CEU, eventuais irregularidades cometidas pelo Conselho Administrativo, sugerindo medidas saneadoras;
- XIV - Emitir normas gerais de convívio em consonância ao Estatuto e ao Regimento Interno, visando a boa relação entre os moradores, sujeitas a recurso ao CC.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 # 1 1 4 2 9 7 7
 PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Distribuição em
 23 JUN 2020

Art. 42. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal coordenar as ações do Conselho e emitir cobranças extrajudiciais em nome da Fundação, sem poder dar quitação.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**CAPÍTULO XII
 DO QUADRO DE MORADORES**

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 43. Os novos moradores serão admitidos mediante concurso a ser realizado pelo menos duas vezes ao ano, antes do início de cada semestre letivo.

Parágrafo único. O concurso será coordenado por comissão constituída especificamente para este fim pelo Conselho Administrativo, composta por no mínimo 2 (dois) moradores em situação regular e que residam a pelo menos um ano na CEU, a quem caberá aprovar ou rejeitar os candidatos com base nos critérios deste Estatuto e do Regimento Interno;

Art. 44. São requisitos para ingressar no quadro de moradores da CEU, cumulativamente:

§1º Estar matriculado/a em curso superior, pré-vestibular ou de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na cidade de Curitiba ou em outro município em que a CEU ofereça moradia estudantil;

§2º Viver em situação de fragilidade socioeconômica, condição a ser avaliada por banca formada por moradores definitivos e declarada pelo candidato sob as penas da lei.

Art. 45. Serão considerados em fragilidade econômica os estudantes cujo grupo familiar não teria condições de manter residindo em Curitiba, senão na CEU ou em outra moradia estudantil semelhante, sem prejuízo à sua subsistência básica.

Parágrafo único. Entende-se por grupo familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Art. 46. Serão considerados moradores precários:

I - Aqueles que ainda não completaram 6 (seis) meses de residência na CEU;

II – Aqueles que, mesmo tendo 6 (seis) meses completos ou mais de residência, ainda não tiveram sua sociabilidade avaliada em banca constituída para este fim;

III - Aqueles que fazem curso pré-vestibular.

§1º Os estudantes de curso pré-vestibular que não ingressarem em curso de graduação no prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses deverão se submeter a novo concurso de admissão na Fundação.

www.ceupr.com.br

Higo
 Retmild
 [Handwritten signatures]

[Handwritten signatures: SHANAP, GH, Alenilton, Omer]

CEU / RCPJ
 CURITIBA / PR
 Página 8 de 10
 [Circular stamp and signature]

§2º O Regimento Interno poderá estabelecer regras e medidas para avaliação da sociabilidade dos moradores precários.

Art. 47. Todos os moradores devem comprovar:

I - Semestralmente, que estão matriculados e frequentando regularmente seus respectivos cursos, com frequência e rendimento acadêmico de no mínimo 50% (cinquenta por cento);

II - Anualmente, que seu grupo familiar mantém a condição de fragilidade econômica.

§1º Se verificada pelo Conselho Fiscal e ratificada pelo Curador, a não-comprovação de qualquer destas condições implica em exclusão do quadro de moradores e consequente não-renovação do contrato de comodato do quarto.

Art. 48. Não poderão, sob qualquer hipótese, fazer parte do quadro de moradores estudantes que façam cursos a distância, ainda que parcialmente presenciais.

Art. 49. Os moradores poderão convocar reunião de quaisquer conselhos mediante coleta de assinatura de 10% (dez por cento) dos adimplentes, com divulgação da pauta em edital com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 50. Os moradores definitivos poderão residir na Fundação até o término de seus cursos, exceto:

I - Se não o concluírem no tempo regularmente previsto para o término sem reprovações, mais dois anos, em caso de cursos de graduação;

II - Se não o concluírem no tempo regularmente previsto para o término sem reprovações, mais um ano, em caso de cursos de pós-graduação;

§1º Extrapolado o tempo máximo previsto neste artigo, o contrato de comodato do quarto deverá ser rescindido.

§2º Em caso de troca de curso graduação, é assegurado o reinício da contagem. O tempo que o morador já reside na Fundação, contudo, será computado para efeito do art. 53.

§3º Considera-se conclusão do curso, para fins deste Estatuto, a colação de grau.

Art. 51. Terá seu tempo de permanência estendido o morador que prosseguir com sua formação, em qualquer dos seguintes casos:

I - Comprovando que ingressará, antes do término da sua graduação ou no semestre seguinte, em curso de pós-graduação;

II - Comprovando que ingressará, antes do término de pós-graduação lato-sensu ou no semestre seguinte, em curso de pós-graduação stricto-sensu;

III - Comprovando que ingressará, antes do término de curso de mestrado ou no semestre seguinte, em doutorado.

Parágrafo único. O tempo de permanência será estendido observando-se os critérios do art. 51 e §§ e 53.

Art. 52. Em qualquer hipótese, o tempo máximo de residência na Fundação é de 9 (nove) anos.

§1º A pessoa que já tiver residido na CEU anteriormente e tentar novo concurso de morador terá seu tempo de permanência anterior computado para fins deste artigo.

§2º O morador que concluir seu curso, não continuar ou tiver esgotado sua formação em pós-graduação e não tiver extrapolado o prazo deste artigo, poderá requerer a extensão de seu contrato de comodato pelo prazo de 3 (três) meses; desde que comprove a permanência da condição de fragilidade econômica de seu grupo familiar e que a requisição seja feita antes da colação de grau.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CAPÍTULO XIII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 53. O Estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta, alternativamente, do Presidente de qualquer um dos três conselhos ou de pelo menos três integrantes em conjunto de quaisquer dos três conselhos, desde que:

I - A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos três conselhos, presidida pelo presidente do CA, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade dos membros dos conselhos;

II - A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;

III - Seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
EM 13/03/2020
Ass. _____



Handwritten signatures and initials at the bottom left, including 'Higor' and 'Júlia'.

Handwritten signatures and initials at the bottom center, including 'Jhon AP' and 'Dorival'.

2º RTD - CURITIBA/PR

1142977

CAPÍTULO XIV
DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO
PROTOCOLO

Art. 54. A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada do Conselho Geral, aprovada de modo unânime por seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do Conselho Curador, quando se verificar, alternativamente:

- I- A impossibilidade de sua manutenção;
- II - A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 55. No caso de extinção da Fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

Art. 56. Em caso de dissolução ou extinção da CEU, o patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/1999, preferencialmente com o mesmo objetivo social desta.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta.

Art. 58. A Fundação funcionará durante todo o ano, ininterruptamente.

Art. 59. Ressalvadas as hipóteses desse Estatuto, é vedada a cumulação de cargos entre membros dos órgãos fundacionais.

Art. 60. Caberá aos Conselhos adequar o Regimento Interno a este Estatuto em até 6 (seis) meses contados a partir de sua vigência.

Art. 61. O presente estatuto vigorará a partir de seu registro em cartório, que sucederá sua aprovação interna e pelo Ministério Público, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 62. Os moradores que deixarem de se enquadrar nos requisitos para habitar a CEU por conta das alterações deste estatuto poderão continuar nela residindo pelo prazo de um ano corrido, a contar da vigência disposta no artigo anterior, ressalvada a hipótese de não-renovação do contrato de morador por decisão do Conselho Curador.

Parágrafo único. Durante este prazo, os moradores nesta situação deverão continuar observando todos os deveres estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno, permanecendo passíveis de todas as sanções caso não o façam, inclusive a expulsão.

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Fiscal, podendo ser revistas pelo Conselho Curador mediante provocação de qualquer morador ou conselheiro.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Higor
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CLEVERTON DE GUADROS
PRESIDENTE DO C.A.
2018/2019

www.ceupr.com.br

Página 10 de 10

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CURITIBA - PR
01/02/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor
Para os efeitos do disposto no item 11.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná,
Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 22 de outubro de 20 19

Karina Anastacio Fatima de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CEL SO 20 | 8º ANDAR
CEP 80010-150 | CURITIBA | PR
4. 3023 2444 | 4. 99575 2444

PROTOCOLO Nº 1.142.977
AVERBADO AO REGISTRO Nº 79
DISTRIBUIÇÃO Nº 112000005347
Curitiba-PR, 26 de fevereiro de 2021



Elisa Azevedo Neto
Elisa Azevedo Neto
Escrevente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 3,00) Funrejus: R\$9,04, ISS: R\$0,87,
FADEP: R\$1,08, Funarpen : R\$1,32

Selo: 1813076PJAA00000000585214





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ
CNPJ: 76.606.219/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:02 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **BED5.FD50.1677.D7C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 76.606.219/0001-09

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/05/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4746.BMVD.8849**
Emitida em **20/03/2024** às **10:48:14**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR

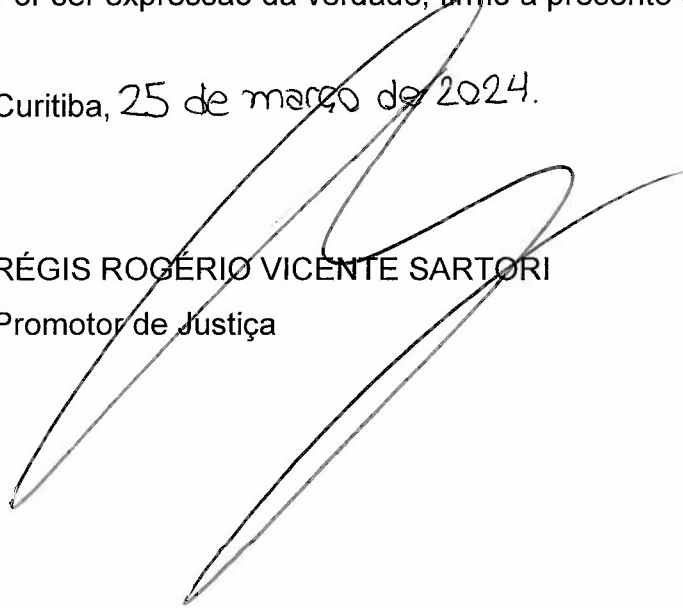
CERTIDÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento ao art. 7º da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que a FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.606.219/0001-09, situada na Rua Luiz Leão, nº 1, Centro, Curitiba, Paraná, sem fins lucrativos, está em plena atividade prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo estatuto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Curitiba, 25 de março de 2024.

RÉGIS ROGÉRIO VICENTE SARTORI
Promotor de Justiça





Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná
 Declarada de Util. Púb. pela Lei Municipal nº 3050/67
 R. Luiz Leão, 01 – Centro, Curitiba / PR
 Telefone: (41) 3324-1984
 CNPJ nº 76.606.219/0001-09

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
 Nº 1168391 / #
 PROTOCOLO



ATA DE POSSE DOS TRÊS CONSELHOS - GESTÕES 2023/2024

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às doze horas, presencialmente na sala do Conselho Administrativo, convocada pelo edital Nº 029/2023 - Gestão Plural, reuniram-se os seguintes: Anna Karolina de Souza, Marcio Vinícius de Carvalho Marinho, Gutemberg Cardoso da Silva, Frankly da Silva Lima, João Paulo Moreira da Silva, Renan Gabriel Machado, Samuell Nunes Oliveira, Sofia Julio Mastey, Guilherme Adrião Lomba, Matheus Henrique Fernandes Bezerra Russo, Larissa Caroline Sanches, Paulo Roberto Santos de Jesus, Igor dos Santos, Lucas Câmara Lopes, Thais Andrade Brito, Jheymson Martins Farias. Foram empossados os seguintes membros para o Conselho Administrativo para o biênio 2023/2024 (Gestão Resiliência): presidente: **Anna Karolina de Souza**, portador do RG nº 14.160.180-6 SSP/PR e CPF nº 114.354.609-10; 1º vice-presidente: **Marcio Vinícius de Carvalho Marinho**, portador do RG nº 002.723.974 ITEP/RN e CPF nº 076.522.554-90; 2ª vice-presidente: **Gutemberg Cardoso da Silva**, portador do RG nº 3.979.585 SSSDS/PB e CPF nº 100.189.004-37; 3º vice-presidente: **Frankly da Silva Lima**, portador do RG nº 2714070-9 SSP/AM e CPF nº 021.795.162-74; 1º tesoureiro: **Samuell Nunes Oliveira**, portador do RG nº 030568352006-6 SSP/MA e CPF nº 033.219.033-18; 2ª tesoureira: **Sofia Julio Mastey**, portadora do RG nº 13.764.011-2 SSP/PR e CPF nº 118.607.739-58; 1º secretário: **João Paulo Moreira da Silva**, portador do RG nº 13.135.765-6 SESP/PR e CPF nº 079.273.499-88; 2º secretário: **Renan Gabriel Machado**, portador do RG nº 7.629.103 SSP/SC e CPF nº 109.773.919-81; Conselho Curador: membro: **Guilherme Adrião Lomba**, portador do RG nº 60.401.218-4 SSP/SP e CPF nº 502.331.368-94; Conselho Fiscal: membro: **Matheus Henrique Fernandes Bezerra Russo**, RG nº 54.383.872-9 SSP/SP e CPF nº 444.124.378-25. Sem mais questões a tratar, eu, Renan Gabriel Machado, lavro esta ata que será lida e assinada por todos.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023

Anna Karolina de Souza

Anna Karolina de Souza
 Presidente do C.A.
 Gestão Resiliência 2023/2024

Marcio

Marcio Vinícius de Carvalho
 Marinho
 1º Vice-Presidente do C.A.
 Gestão Resiliência 2023/2024

Gutemberg Cardoso da Silva

Gutemberg Cardoso da Silva
 2º Vice-Presidente do C.A.
 Gestão Resiliência 2023/2024

Frankly

Frankly da Silva Lima
 3º Vice-Presidente do C.A.
 Gestão Resiliência 2023/2024

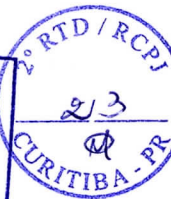
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR


Sofia
Renan
Jheymson
Guilherme
Paulo
Lucas
Thais
Anna
Marcio
Gutemberg
Frankly





Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná
 Declarada de Util. Púb. pela Lei Municipal nº 3050/67
 R. Luiz Leão, 01 – Centro, Curitiba / PR
 Telefone: (41) 3324-1984
 CNPJ nº 76.606.219/0001-09

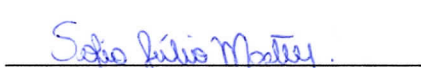
2º RTDPJ - CURITIBA/PR
№ 1168391 / #
PROTOCOLO

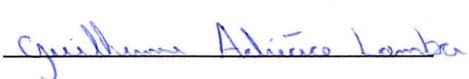


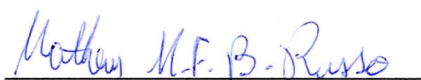

 João Paulo Moreira da Silva
 1º Secretário do C.A.
 Gestão Resiliência 2023/2024



 Renan Gabriel Machado
 2º Secretário do C.A.
 Gestão Resiliência 2023/2024



 Samuel Nunes Oliveira
 1º Tesoureiro do C.A.
 Gestão Resiliência 2023/2024

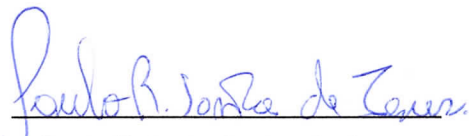

 Sofia Julio Mastey
 2º Tesoureiro do C.A.
 Gestão Resiliência 2023/2024

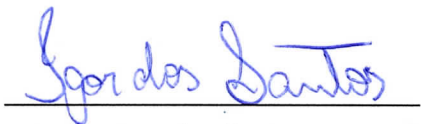

 Guilherme Adrião Lomba
 Membro do Conselho Curador
 Gestão 2023/2024


 Matheus Henrique Fernandes
 Bezerra Russo
 Membro do Conselho Fiscal
 Gestão 2023/2024

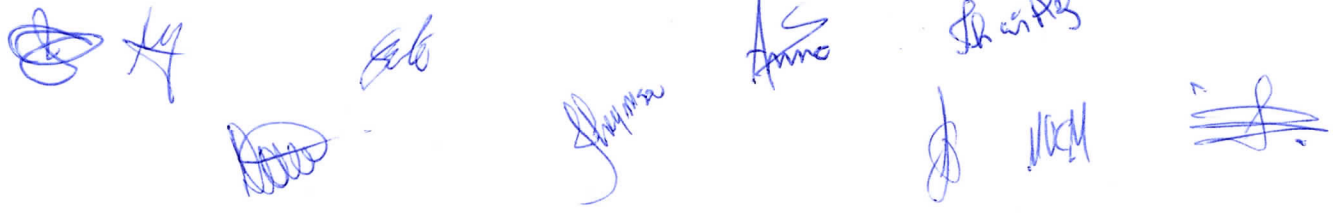

 Larissa Caroline Sanches
 Membro do Conselho Fiscal
 Gestão 2021/2022


 Thaís Andrade Brito
 Membro do Conselho Curador
 Gestão 2021/2022


 Paulo Roberto Santos de Jesus
 Membro do Conselho Curador
 Gestão 2021/2022


 Igor dos Santos
 Presidente do Conselho Curador
 Gestão 2021/2022

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná
 Declarada de Util. Púb. pela Lei Municipal nº 3050/67
 R. Luiz Leão, 01 – Centro, Curitiba / PR
 Telefone: (41) 3324-1984
 CNPJ nº 76.606.219/0001-09



Lucas Câmara

Lucas Câmara Lopes
 1º Tesoureiro do C.A.
 Gestão Plural 2021/2022

Jhymson Martins Farias

Jhymson Martins Farias
 Presidente do Conselho Fiscal
 Gestão 2021/2022

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
 Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 131-3061
AO 2º OFÍCIO
 Selo Digital: F375e.8Tq9M.Ee9jY-363r6.ejZys
<https://selo.funarpen.com.br>

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib
 IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
 cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0, 246

CUSTAS

✓ DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$20,60
I AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 7,65
I ISELO	R\$ 0,00

Curitiba, 17/03/2023

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
 OFICIAL DE REGISTRO
 RUA MONSENHOR CELSO 211 | 8º ANDAR
 CEP 80010-150 | CURITIBA | PR
 AL 3023 2444 | AL 99575 2444

2º REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

PROTOCOLO Nº 1.168.391
 AVERBADO- REG. Nº 79 LIVRO A
 DISTRIBUIÇÃO Nº 131000003061
 Curitiba-PR, 17 de abril de 2023

Rodrigo Auer Lopes
 Escrevente

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN:
 R\$2,08, FUNDEP: R\$2,60, Selo: R\$10,25, Fotocópia: R\$4,44,
 Digitalização: R\$22,94.
 Selo: SFTD14ewtn3ucfVACXfk1307q
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 2º OFÍCIO
 CURITIBA - PR

Lucas Câmara
Jhymson Martins Farias
Rodrigo Auer Lopes
Guilherme A
Francis

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ - CEU

CONSELHO ADMINISTRATIVO

PRESIDÊNCIA


ANNA KAROLINA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF nº 114.354.609-10, presidenta do Conselho Administrativo da Fundação Casa do Estudante Universitário do Estado do Paraná - CEU, vem por meio deste instrumento, em atendimento ao art. 2º, VI, da Lei Estadual n. 17.826/2013, informar e declarar que os cargos de diretoria **não são remunerados** e que a Fundação **exerce atividade de relevante interesse público**, notadamente, na área de assistência social com fornecimento de moradia a estudantes do interior do Estado e de outras regiões, desde 11 de agosto de 1948.

CURITIBA, 22/02/24.



ANNA KAROLINA DE SOUZA


FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ - CEU
PRESIDENTA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO



1º TABELIONATO DE NOTAS Desde 1683
Fernanda Granja Cavalcante da Costa - Tabelião
(41) 3153-5001, contato@1tabelionatodenotas.com.br, www.1tabelionato.com.br
R. Heitor Stöckler de França, 59, City Centro Cívico, Lojas 2 e 3, CEP 80030-030, Centro Cívico, Curitiba-PR, em atendimento ao Portal do Passado Público

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ANNA KAROLINA DE SOUZA

Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 1 de março de 2024.
Andrews Henrique de Souza - Escrevente
Emol.: R\$6,01; Funrejus: R\$1,60; Fundep: R\$0,30;
Selo(s): R\$1,00; ISSQN: R\$0,24. Total: R\$9,05.
Selo: SFTN1.zGU7b.FVJWN-LP5eK.F365q
Válida em horus.funarpen.com.br



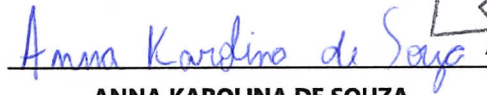
FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ - CEU

CONSELHO ADMINISTRATIVO

PRESIDÊNCIA

ANNA KAROLINA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF nº 114.354.609-10, presidenta do Conselho Administrativo da Fundação Casa do Estudante Universitário do Estado do Paraná - CEU, vem por meio deste instrumento, em atendimento ao art. 2º, II, da Lei Estadual n. 17.826/2013, informar e declarar que Fundação **não recebe verbas públicas**.

CURITIBA, 22/02/24.



ANNA KAROLINA DE SOUZA

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ - CEU

PRESIDENTA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO




1º TABELIONATO DE NOTAS Desde 1683
Fernanda Granja Cavalcante da Costa - Tabeliã
(41) 3153-5001, contato@1tabelionatodenotas.com.br, www.1tabelionatodenotas.com.br
R. Heitor Stockler de França, 59, City Centro Cívico, Lojas 2 e 3, CEP 80030-030, Centro Cívico, Curitiba-PR, em frente ao Portal do Passado Público

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ANNA KAROLINA DE SOUZA

Em testemunho da verdade:
Curitiba, 1 de março de 2024.
Andrews Henrique de Souza - Escrevente
Emol.: R\$6,01; Funrejus: R\$1,50; Fundep: R\$0,30;
Selo(s): R\$1,00; ISSQN: R\$0,24. Total: R\$9,05.
Selo: SFTN1.zGP7b.FVJWN-GPJeK.F366q
Válida em horus.funarpen.com.br





Câmara Municipal de Curitiba

CERTIDÃO

A Diretora do Departamento de Processo Legislativo da CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais,

CERTIFICA, a quem interessar possa, que a **Fundação Casa do Estudante**, com sede e foro nesta Capital, é declarada de Utilidade Pública no Município de Curitiba, de acordo com a Lei Municipal n.º 3050, de 21 de setembro de 1967, publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba n.º 50, de 07 de outubro de 1967.

Do que para constar, eu, Rodolfo Cesar Arruda Carneiro *Rodolfo Cesar Carneiro*... servidor lotado na Seção de Referência Legislativa, matrícula 2250, lavrei o presente Termo de Certidão, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pela Diretora do Departamento de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba, dado e passado aos 15 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Izabela Marchiorato
Izabela Marchiorato – Matrícula 2197

Departamento de Processo Legislativo

**FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, HÁ 75
ANOS: UM PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO POVO PARANAENSE**

1

CEU-PR: UM PATRIMÔNIO DE CURITIBA, DO PARANÁ E DO BRASIL

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, HÁ 75 ANOS: UM PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO POVO PARANAENSE

2

Este relatório contém ao longo das suas mais de 20 páginas, uma breve apresentação da maior residência estudantil da América Latina e de sua relevância não apenas para o Paraná mas para todos os brasileiros, contém ainda anexo as atividades realizadas no último ciclo, item necessário para prosseguimento do pedido de retomada da utilidade pública estadual da fundação. Este documento mostra sobretudo como esta fundação que aqui requiere tal título tem prestado serviços não apenas restritos a seu público interno, mas a toda comunidade externa da capital.

1. UM SONHO REALIZADO

A Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná (FCEU) nasceu oficialmente na noite de quarta-feira, 11 de agosto de 1948, história presente no livro *Ceuenses de Todos os Tempos*. Inicialmente nasceu na antiga Cinelândia Curitibana. Para se ter uma ideia de como a casa percorre gerações, na época, Curitiba tinha apenas 180 mil habitantes, hoje conta com mais de 2 milhões, segundo dados recentes. A frente da classe estudantil, por meio da presidência da UPE na luta por uma residência estudantil, estava Oséas de Castro Neves, que depois assumiria a presidência da Casa.



Inauguração da CEU no prédio provisório na rua XV

Fonte: <https://convencao2012ceuanos80.blogspot.com/2014/08/ceu-66-anos-um-sonho-que-tornou.html>

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, HÁ 75 ANOS: UM PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO POVO PARANAENSE

3

Se no começo a casa se localizava ainda no Hotel Majestoso, a primeira dama Hermínia Lupion trabalhava para tornar o sonho de um prédio próprio da CEU realidade. Em 1949, o atual prédio da mais importante residência estudantil do Estado começa finalmente a ser erguido onde está atualmente, como mostrado na obra, a construção e a entrega do atual prédio da fundação é fruto da luta do movimento estudantil. Assim, em 1956, finalmente tomava forma de concreto um sonho: um prédio próprio para residência estudantil em Curitiba.

A fundação da casa é, portanto, resultado também do esforço da então primeira dama da época, Senhora Hermínia Lupion, esposa do Governador Moysés Lupion junto da luta incessante da União Paranaense dos Estudantes (UPE). A casa é sobretudo um patrimônio do povo de Curitiba, do Paraná e do Brasil, sendo reconhecida como a maior casa de estudantes autônoma da América Latina, além de ser um dos marcos arquitetônicos na história de Curitiba, remontando a arquitetura pré-modernista – contando inclusive com o auxílio no desenho do projeto de Enedina Alves, a primeira Engenheira Civil negra do Brasil no projeto do edifício da casa. Sua inauguração em 1956 conta ainda com a presença do então presidente Juscelino Kubitschek, como pode ser visto na placa de fundação presente no *hall* de entrada da casa.



Inauguração da CEU com a Presença do Governador Moisés Lupion e do Presidente Juscelino Kubitschek

Fonte: <https://convencao2012ceuanos80.blogspot.com/2014/08/ceu-66-anos-um-sonho-que-tornou.html>

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

2. A ORGANIZAÇÃO INTERNA DA CASA DO ESTUDANTE

Fundamental para o povo do Paraná, especialmente para os estudantes, a casa é uma Fundação com 75 anos de história, de caráter beneficente e personalidade jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, mantida de forma autônoma pelos próprios moradores por meio de trabalho voluntário e contribuições mensais, além do retorno financeiro com a locação de espaços para eventos. A Hospedagem da CEU também contribui na geração de receitas. Apesar de que como veremos abaixo, as atividades da casa não se restringem ao seu grupo de moradores, tendo no ano de construção deste relatório uma série de atividades externas ao público em geral de Curitiba. Os moradores da Fundação contam com café da manhã diário, cozinha colaborativa, sala de estudos, sala de jogos, sala de TV, laboratório de informática, quadra poliesportiva, churrasqueira, serviços de portaria e de lavanderia 24 horas e acesso ilimitado à internet.



Audiência Pública Realizada na casa em 26/11/2023, FOTO por Departamento de Comunicação da Casa

Em relação ao processo de entrada como morador da casa, o estudante que quer morar na casa passa por um processo seletivo simplificado que prioriza sobretudo um quesito

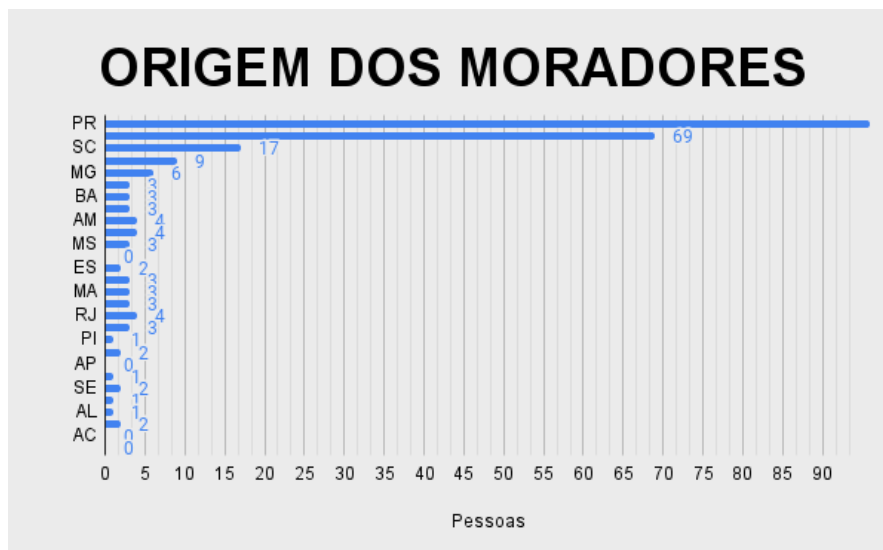
Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, HÁ 75 ANOS: UM PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO POVO PARANAENSE

5

extremamente relevante, a vulnerabilidade socioeconômica. Além disso, se faz necessário para o estudante estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino localizada em Curitiba.



Composição atual do quadro (20/03/2024) de Moradores Brasileiros da Fundação. Destaca-se a representatividade dos diversos estados do Brasil.

Os processos seletivos ocorrem, geralmente, no início de cada semestre (fevereiro e julho), em três etapas: inscrição e avaliação de documentos; entrevista individual e integração de calouros. Posteriormente de acolhimento aos novos moradores.



Recepção aos moradores aprovados no último processo seletivo realizado no último dia 09/03/2024. Foto pelo Departamento de Comunicação da Casa.
Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

3. CONSTRUINDO OS FUTUROS LÍDERES DO ESTADO

.A importância deste espaço na história do nosso estado é demonstrada em uma série de momentos anexados abaixo, mas pode ser resumida também a formação de lideranças. Uma série de lideranças de todo tipo do estado do Paraná passaram por aqui. Sejam empresariais, sociais, econômicas e políticas. Aliás, em relação a lideranças políticas, a fundação talvez seja mesmo, a única residência do estado que teve no seu quadro de moradores dois ex-governadores do Estado. São eles Orlando Pessuti e José Richa, demonstrando portanto a importância deste lugar para a política paranaense.

No Livro: *Ceuenses de todos os tempos* de Zeca Corrêa Leite e Cláudia Santos, o ex-governador Orlando Pessuti falou importância da CEU no seu processo de formação política:

“Presidir a CEU seria o fechamento da minha preparação para o mundo da disputa político-partidária eleitoral” (Orlando Pessuti).

4. 75 ANOS DE LUTA CONTRA A VULNERABILIDADE SOCIAL ESTUDANTIL

Nesses seus 75 anos de história, a CEU tem sido de fato a casa de formação política de grandes personalidades do estado do Paraná, como Pessuti. Sim, tem sido, mas é preciso falar também sobre a importância social deste espaço, para pessoas talvez desconhecidas na história deste Estado, mas que devem parte de sua história a essa casa. É essa casa que tem sido um refúgio para estudantes em vulnerabilidade social não apenas na atualidade - o próprio estatuto da casa menciona a necessidade de estudantes residentes serem de vulnerabilidade social - mas ao longo de toda sua história, como menciona o ex morador Guilherme Brenck, morador residente da casa na época de sua inauguração em 1948 que menciona na obra *Ceuenses de Todos os Tempos* como naquela época a casa já passava por um processo de seleção de moradores mais vulneráveis.

Este espaço que fica atrás do passeio público, às vezes despercebido, tem auxiliado a mudança no perfil dos universitários. Hoje, como comprovado por pesquisas recentes, a

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, HÁ 75 ANOS: UM PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO POVO PARANAENSE

7

universidade tem se pintado de povo cada vez mais¹. E isso aqui em Curitiba só tem sido possível a residências estudantis como a maior casa autônoma de estudantes da América Latina, a Fundação - Casa do Estudante Universitário do Paraná.



Alimentos arrecadados para estudantes da casa em situação de insegurança alimentar - Foto tirada em 03/03/2024 pelo Departamento Social da Casa.

5. CEU-PR: CONECTANDO PESSOAS E CULTURAS DO OCIDENTE AO ORIENTE

Façamos agora um exercício de imaginação, como é afinal trocar seu país por um novo que fica do outro lado do oceano, como achar uma moradia que garanta, comida, garanta um local barato e seguro de moradia, como encontrar pessoas dispostas a te ajudar nos primeiros e nos momentos mais difíceis. Diversos estudantes de outros países que passaram por essa casa ao longo dos nossos 75 anos, se perguntados por novas pessoas que tenham chegado em Curitiba, tem essa resposta na ponta da língua: “Olha já ouvir falar da CEU”. Como veremos mais abaixo

1

<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2014/dezembro/acesso-de-estudantes-pobres-a-universidade-publica-cresce-400-entre-2004-e-2013-diz-ibge>
Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, HÁ 75 ANOS: UM PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO POVO PARANAENSE

8

num relato de um ex-morador de Cabo Verde, é a CEU que abriga pessoas de todo o mundo, da América Latina ao Continente Africano. A CEU dentro de sua história já recebeu estudantes dos mais diversos países, da Ásia, como estudantes vindos do Japão, como também de países africanos como Angola.

Aqui os próprios imigrantes, além de aprender o idioma, aprendem sobre a cultura brasileira, como relatou um ex morador vindo do Japão que relata que nunca esquecerá aquilo que aprendeu sobre o Brasil aqui na CEU. Esse tem sido um dos papéis da casa: promover o acesso a moradia barata de qualidade a estudantes imigrantes, sendo muitas vezes o primeiro local de moradia destes em Curitiba. Assim a casa como definida por alguns ex - moradores se transforma num caldeirão cultural. Nesse sentido a CEU se torna além de um espaço de moradia, um espaço de reunião e promoção das diversas manifestações em Curitiba.

Atualmente, temos no quadro de moradores da fundação, moradores da Guiné Equatorial, Venezuela, Angola, Peru, Bolívia, São Tomé e Príncipe e Guiné-Bissau. Reunimos abaixo um relato de um ex morador Nilton Felipe Cardoso, natural de Cabo Verde, que descreve o papel da CEU na sua vida:

“A minha chegada na CEU, foi planejada antes mesmo de receber o visto para vir para o Brasil. O contato ao qual cheguei na veio após uma reunião na Embaixada do Brasil em Cabo Verde. Morei na CEU de 2016 a 2022, e todo esse tempo estive disposto a ajuda da melhor forma que pude, participando de comissões, conselhos etc., porque a CEU representa muito para mim, foi a minha casa por 6 longos e bons anos. Na CEU foi possível não só aprender e praticar mais ainda o trabalho em equipe, como também liderança, mas principalmente aprender muito mais sobre a Cultura brasileira do que se estivesse morando em outro lugar, poderia provar comidas de diversos Estados, aprender a diferença linguística de diversos Estados e as histórias de cada região, sem precisar ir nesses lugares. Eu, em particular, a história me interessava muito devido à minha formação em Ciências Econômicas, onde tive que recorrer muito aos moradores da CEU para sanar algumas dúvidas da história da economia Brasileira. Então, a importância da CEU para mim é sem medida, sempre que puder ajudar, estou com as mãos estendidas para a casa.”

Nilton Filipe da Moura Cardoso
Economista – UFPR
Morador da CEU – 12/09/2016 – 28/03/2022
Cargos:
• **Diretor do patrimônio: 2017;**
• **Membro do Conselho Fiscal: 2027-18;**
• **1º Tesoureiro: 2028; e**
• **Membro do Conselho de Curadores: 2019 – 21.**

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

6. CEU: PRESTANDO SERVIÇO À SOCIEDADE, NÃO APENAS A SEUS MORADORES BENEFICIÁRIOS

Ao longo de sua história este patrimônio do nosso povo tem se destacado não apenas pela prestação de serviço a estudantes de todo nosso estado, do país e de todo mundo, como vemos abaixo, mas sobretudo, a Casa tem sido um lugar de encontros. Na CEU se promove cidadania, respeito e cultura. As atividades externas já realizadas à comunidade incluem em sua história as diversas modalidades de acesso à cidadania plena, como o esporte, a música, a cultura, a literatura e a dança. Ao longo destes anos a CEU-PR tem promovido a comunidade estudantil e de Curitiba uma série de atividades, esse espaço que aqui requer utilidade pública tem sido muito de fato muito útil para a comunidade Curitibana. A casa não deve ser compreendida apenas como residência estudantil destinada a seus associados, mas sim como espaço de promoção de atividades da sociedade civil curitibana.

Abaixo, listamos neste documento algumas atividades abertas à comunidade realizadas na CEU em 2023:

6.1. Colégio Estadual do Paraná e CEU-PR, uma parceria de sucesso

A parceria entre CEU e o mais famoso Colégio do Paraná, o Colégio Estadual do Paraná é histórica e existente desde o início, já que os dois edifícios foram construídos em anos próximos, como pode ser visto em eventos da casa realizados no CEP como o II FICU², realizado no auditório do CEP. Neste último ciclo a casa tem abrigado dois projetos de acesso ao esporte promovidos pelo CEP. Sendo ambos abertos e constantes a toda comunidade, sendo necessário apenas inscrição via CEP. São eles: o PILATES e o treinamento do tênis de mesa.

O esporte promovido aqui em casa tem sobretudo um papel de formação humana na comunidade do CEP, além de promover saúde e esporte à comunidade de Curitiba. Aqui ocorre o primeiro encontro entre saúde, esporte e cidadania.

² <https://convencao2012ceuanos80.blogspot.com/2012/10/plateia-do-ii-ficu.html>
Casa do Estudante Universitário do Paraná

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, HÁ 75 ANOS: UM PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO POVO PARANAENSE

10



Treino de Tênis de Mesa promovido pelo CEP em 03 de abril de 2023. Foto por Professor Gerson (CEP)



Atividade de Pilates realizada na CEU no dia 05 de Dezembro de 2023; Foto por Professor Itamar (CEP)
Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

6.2 CEU: Promovendo o esporte e o encontro de Estudantes na Capital

Ao longo de sua rica história, a casa tem proporcionado acesso à moradia a diversos estudantes nas mais diversas situações. Além disso, tem promovido eventos abertos aos estudantes de Curitiba, cumprindo portanto um papel de vanguarda na união entre os estudantes do Paraná. Em Novembro de 2023, durante a comemoração do 75 anos da casa, a casa promoveu um torneio esportivo de diversas modalidades, entre elas Vôlei, Futsal, Tênis de Mesa, Queimada, Basquete e Xadrez aberto principalmente aos estudantes das outras casas de estudantes irmãs: CELU, CENIBRAC, CEUC e LAC mas também a comunidade externa, especialmente a comunidade estudantil. Aqui há segundo encontro: o da comunidade estudantil de Curitiba com os valores mais importantes do esporte: como a inclusão das diversas pessoas, O evento foi promovido não para promover a competição mas para promover a inclusão como sentimento no ambiente universitário de Curitiba.



TORNEIO CEU 75 ANOS EM 24 de Setembro de 2023; Foto tirada pelo morador Cleiton Santos.

6.3. CEU 2023: Espaço aberto a diversidade da Cultura BallRoom

A cultura ballroom é um movimento artístico e político, composto por indivíduos da comunidade LGBTQIAP+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais/Transgêneros/Travestis, Queer, Intersexual, Assexual, Pansexual). Essas pessoas se reúnem para celebrar a diversidade de gênero, sexualidade e raça, através de danças, desfiles, performances e demais manifestações artísticas. Conceder o espaço da CEU para esses indivíduos, possibilita que tenham um lugar seguro para estudar as linguagens artísticas que fomentam na cultura. Na casa, o ballroom segue constante, atividade aberta à participação tanto de moradores como da sociedade curitibana.



Data da foto 20 de Dezembro de 2023, pelo morador Marco Aurélio.

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

6.4. Uma residência que promove a cultura

No dia 23 de Junho ocorreu o segundo dia da oficina do Grupo de Estudos da Cena Escambau, da Unespar. O evento era aberto e gratuito à comunidade externa de Curitiba, além dos próprios moradores.



Atividade realizada no dia 23/06/2023, Foto: Divulgação do Evento



Foto do primeiro encontro no dia 16/06/23. Foto - Departamento de Comunicação.

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

6.5. CEU é criatividade

As diversas atividades culturais tem espaço na casa, como visto acima. Esse é mais um exemplo. Na CEU ocorreu recentemente um projeto de revitalização de espaços, do Senhoras Girls Graffiti & Arte com recursos do Programa de Apoio de Incentivo à Cultura - Fundação Cultural de Curitiba e da Prefeitura Municipal de Curitiba, e Ministério da Cultura (Governo Federal), uma oficina de grafitti aberta aos moradores. Neste evento demonstra-se como a casa está aberta a interlocução com a sociedade civil organizada e o poder público:



OFICINA DE GRAFFITI PROMOVIDA EM 17 de Fevereiro de 2024. Foto da esquerda: reprodução Instagram: Senhoras, Graffiti & Arte. Foto da direita por Aline Moraes.

6.6 Capoeira na CEU: Uma casa aberta à diversidade cultural

Além da oficina que ocorreu destaca-se também as aulas de capoeira aberta aos moradores atualmente, que mostram mais uma vez o papel da residência como promotora de diversas culturas na capital. A atividade também é constante e tem a participação da comunidade:

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.



Aulas semanais presentes na casa. Foto pelo morador Cleiton Santos em 19/03/2024

Além das atividades externas construídas junto com a sociedade e as que são abertas à comunidade, a fundação realizou e abrigou neste último ciclo uma série de atividades junto ao quadro interno de moradores promovendo sobretudo o desenvolvimento social e humano:

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

7. MELHORES DO ANO

O Evento Melhores do Ano organizado pelo Departamento Cultural é tradicional na fundação e acontece não apenas para valorizar aqueles que prestaram atividades de forma valiosa a casa, mas também para descontração e conexão entre os moradores.



Melhores do ano - 12/05 (depto. Cultural). Foto por Departamento de Comunicação da Casa.

8. CEU CONECTANDO AS GERAÇÕES CEUENSES

No evento Quintas na CEU são recebidos antigos moradores para conversar com os atuais moradores para: primeiramente trazer um pouco das suas histórias e experiências na maior residência autônoma da América Latina, além de compartilhar conteúdos sobre cidadania e promoção da democracia em todos os espaços.



Palestra
**Convenção CEUense:
resgate da memória
da CEU e reencontro
de gerações**

Data
21/03/2024

Realização



Casa do
Estudante
Universitário
do Paraná



CEUENSES PELA
DEMOCRACIA



**Prof. Paulo Cesar Tavares de Souza
(Cesinha)**
Ex-morador da CEU.
Professor de Matemática, Mestre em Métodos Numéricos em Engenharia e Mestre em Matemática.
Diretor Financeiro do SINDIEDUTEC.

Programação
19:00 às 19:30, visita guiada pela CEU.
19:30 às 20:15, palestra.
20:15 às 20:30, discussão.
20:30 às 21:00, café e encerramento.

Imagem de divulgação do evento. Produzida pela Associação “CEUenses de todos os tempos”.



Atividade das QUINTAS NA CEU realizada no último dia 21/03/2024. Fotos: Divulgação Instagram Ceuenses de Todos os Tempos.

9. CINECEU: Promovendo a conexão entre os moradores através do cinema.

O Departamento Cultural realiza algumas vezes por ano uma sessão de cinema aberta aos moradores com filmes previamente escolhidos pelos próprios moradores que promove além do acesso ao cinema, a cultura e o entrosamento entre os moradores da fundação.

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.



Atividade Realizada no dia 01 de Outubro de 2023. Foto: Departamento Cultural da CEU

10. A CEU É TEATRO

Evento aberto aos moradores unindo Cultura e saúde mental organizado pela psicóloga e ex-moradora da Fundação, Sara Chaia.

**GRUPO DE
TEATRO
TERAPÊUTICO**

"Suspender o tempo habitual e comum e dedicar-se a experimentar a si e sua criação de forma espontânea, livre de julgamentos e interpretações."

Início: 11/03/2023
Curitiba/PR

para mais informações, acesse o link do formulário!

Atriz 003403/PR
Psicóloga CRP-08/25486
alemndoverbal@gmail.com

VEM PARA O ENCONTRO!
Oii!

Data do Evento: 11/03/2023. Foto: Divulgação grupo interno da casa

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

11. CEU: PROMOVEDO O HÁBITO DE LEITURA

A CEU possui uma ampla biblioteca nomeada de Espaço Enedina Alves, como forma de homenagem a esta grande paranaense, importante também para a história desta fundação, como descrito acima. Além da biblioteca, semanalmente pelo domingo de manhã ocorrem os encontros do clube do livro, incentivando portanto o hábito de leitura entre os moradores.

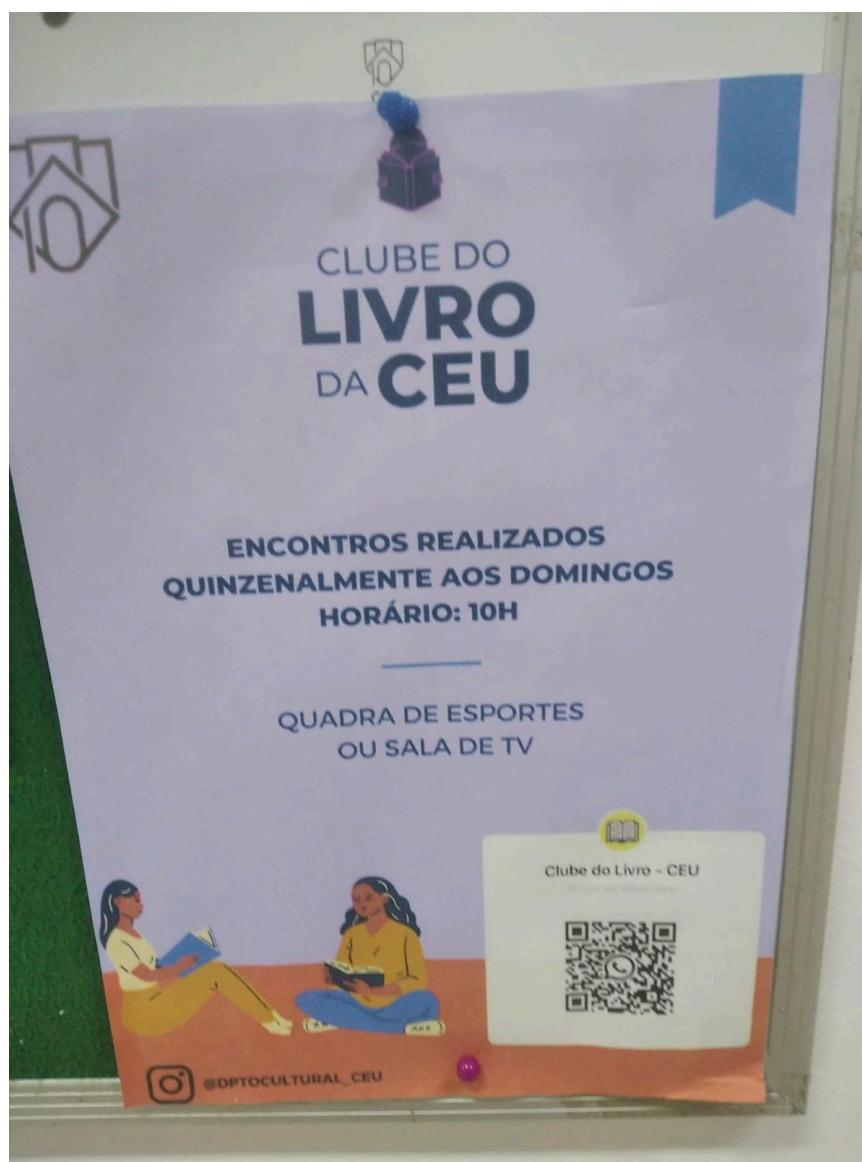


Foto da Divulgação do Evento para o dia 25 de Março de 2024. Foto: Cleiton Santos

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

12. CEU + BIKE Promovendo a qualidade vida entre os moradores

A casa é espaço de compartilhamento não apenas de histórias e rotinas, mas também de qualidade de vida entre os próprios moradores. O CEU + BIKE foi um evento organizado pelos próprios moradores como uma forma de romper a rotina, unir pessoas e conhecer a capital por um ângulo diferente.



Atividade realizada no dia 20/05/2024. Foto: Divulgação grupo interno da casa



Foto do Evento no dia 12 de outubro de 2024. Foto: Anna Souza.

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

13. CUIDANDO DA SAÚDE DOS MORADORES

Ao longo do último ciclo uma moradora estudante de Odontologia da fundação em parceria com o Departamento social da casa realizou doações de kits de higiene bucal contendo: escova de dente, creme dental, sabonete protex e informativo sobre saúde bucal, esse evento da foto ocorreu no dia 28 de Maio de 2023.



Atividade realizada no dia 28 de Maio de 2023 Foto: Divulgação grupo interno da casa.

14. PROMOVEDO A DANÇA ENTRE OS MORADORES

O Departamento Cultural disponibilizou ainda aulas de dança contemporânea e balé, tendo suas atividades aos sábados, com a primeira delas ocorrendo no dia 26 de Setembro de 2023.



Atividade realizada no dia 26/08/2023. Foto: Divulgação Grupo Interno da Casa.

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

**FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, HÁ 75
ANOS: UM PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO POVO PARANAENSE**

24

13. CONCLUSÃO

O presente relatório reúne ao longo dessas páginas, um pedaço marcante da história do nosso estado. Ele foi escrito não por alguém alheio à realidade da casa, mas pelos próprios moradores que vivem neste espaço. Ao longo desse texto listamos como a casa vai além de uma residência estudantil, mas que promove também atividades internas de imenso valor social e cultural a seus próprios moradores. A CEU é um patrimônio do povo paranaense, pois promoveu e promove uma série de atividades que vão além de seus associados. Receber novamente o título de utilidade pública, é dessa forma, um meio de manter pulsando este espaço, além de reconhecer o tamanho da casa para história deste estado.

A relevância e a contribuição desta fundação para Curitiba, para o Paraná, para o Brasil e para o mundo é comprovada pela lei de declaração desta entidade como sendo de utilidade pública estadual pela lei Nº 3050/1967, lei revogada quando da atualização para a atual lei.. Além desse título, a casa acumula uma série de reconhecimentos públicos pelos legislativos e executivo. Mesmo que em plano federal, o título de utilidade pública não tenha mais validade com o novo Marco Regulatório sobre o tema, a casa teve reconhecimento das suas contribuições pelo governo federal com o recebimento de tal título já pelo então Presidente José Sarney com a lei 91904/1985.

Esses dois títulos apesar de não ter mais validade, demonstram como a casa teve seu trabalho reconhecido historicamente pelo poder público, como ocorre também no plano municipal: A cidade de Curitiba reconhece a relevância dos trabalhos desta fundação, por lei ainda vigente, que concede a casa a utilidade pública municipal:

LEI Nº 3050/1967 - DATA 21/09/1967

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "FUNDAÇÃO
CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO
PARANÁ".**

A Câmara Municipal de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.

**FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ, HÁ 75
ANOS: UM PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO POVO PARANAENSE**

25

Art. 1º É declarada de utilidade pública a "Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA LIBERDADE, em 21 de setembro de 1967.

OMAR SABBAG

PREFEITO MUNICIPAL

Por fim, se faz importante neste relatório mencionar um artigo da Constituição do Estado do Paraná, que menciona a necessidade do Estado repassar recursos as casas de estudantes. Mais uma vez demonstrando portanto, a importância reconhecida pelo poder público, não apenas da CEU mas de todas as residências estudantis do Paraná:

Art. 244. O Estado destinará recursos orçamentários às casas de estudantes.

A utilidade pública permitirá que a invista em sua estrutura, afinal um prédio de 70 anos sempre precisa de reparos, mas também permitirá que a casa siga sendo um espaço de promoção de desenvolvimento social e humano. Com o recebimento do título de utilidade pública e o possível recebimento futuro de recursos públicos estaduais, a casa objetiva também ampliar sua capacidade de recepção de abrigo de moradores, se aproximando portanto de sua capacidade máxima, hoje comprometida por questões estruturais como a reforma de quartos interditados e que hoje poderiam estar sendo a forma de um estudante ou uma estudante em vulnerabilidade social permanecer na faculdade que tanto sonhou.

A missão da casa é sim moradia, mas é também parte de uma concepção de mundo, concepção essa que preza por um pacto pela emancipação da parcela mais vulnerável da sociedade através da universidade, tornando acessível a moradia de qualidade, a casa é como apontada uma aliada do desenvolvimento social da sociedade curitibana.

Casa do Estudante Universitário do Paraná

Curitiba, 25 de março de 2024.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 54/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Fundação Casa do Estudante Universitário do Paraná, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.606.219/0001-09, com sede na Rua Luiz Leão nº1, Centro, Curitiba/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de março de 2024.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2024, às 12:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **54** e o código CRC **1E7B1B1A5F5F2FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14883/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 01 de abril de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 185/2024**.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 01/04/2024, às 15:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14883** e o código CRC **1B7F1A1E9A9B6BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14902/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 284/1963**, que está arquivado, e com a Lei 4.779 de 29 de Novembro de 1963 REVOGADA pela **Lei 18.349 - 15 de Dezembro de 2014**.

Curitiba, 02 de Abril de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556




CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2024, às 10:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14902** e o código CRC **1F7F1E2B0C6C4BA**

 Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (76.606.219/0001-09).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

[Limpar](#)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14905/2024

Autor: DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Interessado: FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº: **185 /2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 02 de Março de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2024, às 10:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14905** e o código CRC **1B7E1D2B0A6F5BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9520/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2024, às 11:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9520** e o código CRC **1C7E1A2B0C6A6DE**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 827/2024

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI, DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DO DEPUTADO ANIBELLI NETO COMO COAUTOR DO PROJETO DE LEI Nº 185/2024.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 827/2024

Requer a inclusão do Deputado Anibelli Neto como coautor do Projeto de Lei nº 185/2024.

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o soberano Plenário, a inclusão do Deputado Anibelli Neto como coautor do Projeto de Lei nº 185/2024.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 03/04/2024, às 14:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ANIBELLI NETO

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2024, às 11:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **827** e o código CRC **1C7F1A2D1D6B4AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14977/2024

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Anibelli Neto, como coautor do Projeto de Lei nº185/2024, de autoria do Deputado Alexandre Curi, conforme o protocolo de nº 827/2024, apresentado na Sessão Plenária do dia 8 de abril de 2024.

Curitiba, 8 de abril de 2024.

Guilherme Locatelli
Mat. 21.733



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2024, às 14:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14977** e o código CRC **1A7B1F2C5B9A9FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15045/2024

Informo que houve requerimento solicitando anexação do Projeto de Lei nº 185/2024, ao Projeto de Lei nº 974/2019, conforme protocolo nº 817/2024, aprovado na Sessão Plenária do dia 8 de abril 2024.

Curitiba, 11 de abril de 2024.

Guilherme Locatelli
Mat. 21.733



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 11/04/2024, às 14:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15045** e o código CRC **1C7A1D2A8E5B7BC**